



# CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

## Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DG Nº 19/2019

### AUTUAÇÃO

Aos 05 de Abril de 2019, na cidade de Londrina, autuo a documentação juntada na Fase 1 - Cotação, para contratação do seguinte objeto: Registro de preços para realização de exames admissionais.

---

Gabriel Cazado Candreva  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



## TERMO DE REFERÊNCIA

### SEÇÃO I — DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional — ASOs para a Câmara Municipal de Londrina.
2. A Contratação se dará por lote único com seus itens correspondendo a todos os pacotes de exames previstos passíveis de contratação.
- 2.1 Os exames admissionais, que devem ser realizados correspondem aos seguintes na tabela abaixo, bem como suas respectivas quantidades:

#### Lote Único

Item	Descrição	Quantidade
1	Pacote básico de exames, compreendendo os seguintes: Ácido Úrico, I Acuidade Visual, Avaliação Osteomuscular, Avaliação Psicológica, Colesterol Hdl, Colesterol Ldl, Colesterol Total, Creatinina, Exame Clínico, Gama Cilutamil Transferase, Glicemia, Grupo Sanguíneo, Flemograma 40 Padrão, Laudo Oftalmológico. Parcial de Urina, Raio-X Coluna Total, Triglicerídios, Uréia, Vdrl e Vhs.	20
2	Pacote adicional de exames para atuação no Departamento de Documentação e Informação, compreendendo Espirometria e Raio-X Col. Lombar 5 Inc.	4
3	Pacote adicional de exame para servidores acima de 39 anos, compreendendo PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.	6
4	Pacote de exame para constatação de deficiência correspondendo a Audiometria Completa.	2

3. Os itens do certame correspondem a pacotes de exames que podem ser combinados de diversas formas, a depender da idade e da função do candidato.
- 3.1 Os itens foram separados da seguinte maneira:
  - 3.1.1 O item 1 corresponde ao pacote básico de exames que serão realizados para a emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional - ASOs, a título de exame admissional para candidatos aprovados em concurso público vigente.
  - 3.1.2 O item 2 corresponde a exames para servidores que atuam no Departamento de Documentação e Informação e será adicionado ao item I quando



da contratação dos exames, caso o candidato encaminhado vá atuar no citado Departamento.

3.1.3 O item 3 corresponde a exames para servidores que tenham mais de 39 anos de idade e será adicionado ao item 1 quando da contratação dos exames, caso o candidato encaminhado esteja na situação mencionada.

3.1.4 O item 4 corresponde a exame para a constatação da deficiência informada quando da inscrição no concurso público para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, e será adicionado ao item 1 quando da contratação dos exames, caso o candidato encaminhado se enquadre nessa situação.

3.2 São exemplos da utilização combinada dos itens:

3.2.1 No caso de exame admissional de candidato com mais de 39 anos, que atuara no Departamento de Documentação e Informação, serão contratados o pacote básico de exames do item 1 e a ele serão adicionados os exames dos itens 2 e 3.

3.2.2 No caso de exame admissional de candidato com mais de 39 anos e deficiente auditivo, serão contratados o pacote básico de exames do item 1 e a ele serão adicionados Os exames dos itens 3 e 4.

4. Os serviços serão contratados por meio do Sistema de Registro de Preço e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

4.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## SEÇÃO II— JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5. A contratação do objeto do presente Termo de Referência se justifica pela necessidade de realização de exames admissionais para a nomeação de novos servidores para a Câmara Municipal de Londrina, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.

6. A contratação por lote se justifica considerando que os itens correspondem a exames dependentes entre si (notadamente os itens 2 a 4 em relação ao item I) e que devem ser prestados pela mesma empresa contratada, com o objetivo de conferir agilidade e eficiência na operacionalização dos exames e combinação dos pacotes dos itens do certame.

7. Os exames requeridos para cada função ou situação foram definidos com base em Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional — PCMSO elaborado por profissional contratado pela Câmara Municipal de Londrina.

## SEÇÃO III — DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8. Os serviços da presente contratação consistem na realização de exames admissionais e subsequente emissão de Atestados de Saúde Ocupacional — ASOs, para os candidatos aprovados em concurso público, respeitando os exames



médicos descritos e indicando, quando for o caso, a deficiência do candidato, bem como sua aptidão para o exercício do cargo.

9. A Contratada, deverá disponibilizar local próprio onde os candidatos deverão realizar os exames, que deverá apresentar boas condições de higiene, iluminação, temperatura e conforto necessários ao bom atendimento dos candidatos.

#### SEÇÃO IV — DA DINÂMICA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10. Na dinâmica de contratação de cada pacote de exames com respectiva emissão de Atestado de Saúde Ocupacional — ASO, serão observados os seguintes procedimentos:

10.1 A Contratante enviará solicitação com especificação dos serviços, observado o detalhamento constante na tabela da Seção I do presente Termo de Referência, acompanhada de nota de empenho, por e-mail, à Contratada.

10.2 Para a realização de exame admissional, ao paciente candidato será entregue ofício de encaminhamento, em 2 (duas) vias, datado e assinado por servidor do Departamento de Recursos Humanos, especificando os pacotes de exames (grade de exames, com base nos itens da presente contratação) a serem realizados, sendo que (uma) via será entregue a Contratada para início da realização dos serviços.

10.3 A Contratada deverá atentar-se para a grade de exames do paciente conforme pacote indicado no ofício de encaminhamento.

11. O exame clínico para a finalização e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO deverá ser realizado apenas quando o paciente possuir todos os resultados dos exames para ele designados (grade de exames), possibilitando a avaliação global da saúde.

12. Após o término da avaliação, o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional ASO, em duas vias, sendo que a primeira via ficará arquivada no local de trabalho do servidor e a segunda via será a ele entregue, mediante recibo na primeira via, por um servidor do Departamento de Recursos Humanos.

13. O Atestado de Saúde Ocupacional deverá conter, no mínimo:

13.1 Nome completo do paciente e o número de registro de sua identidade;

13.2 Indicação dos procedimentos médicos aos quais foi submetido o paciente, incluindo os exames complementares, e a data em que foram realizados;

13.3 O nome do médico que assina o Atestado, com respectivo CRM;

13.4 Definição de apto ou inapto para a função específica que o paciente vai exercer.

14. O prazo para a finalização dos exames e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional será de 10 (dez) dias úteis, contados da data do ofício encaminhamento mencionado no subitem I 0.1.1 deste Termo de Referência.

14.1 O prazo acima estabelecido, quando devidamente justificado e documentado, poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) dias úteis, a critério da Contratante.

15. A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, os materiais e tudo o que for necessário para a realização dos serviços, bem como o envio de todo e qualquer documento referente à prestação dos serviços.



16. A Contratada deverá manter-se A disposição da Contratante em expediente mínimo de segunda a sexta-feira, entre 08:00 As 16:00 horas.

## SEÇÃO V — DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17. A Contratada deverá proceder à entrega da nota fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente, indicando a quantidade de cada pacote efetivamente realizado bem como o número da nota de empenho a que está vinculado.

17.1 A Contratante, por meio do fiscal da execução do contrato, receberá definitivamente o serviço solicitado em no máximo 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.2 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do serviço prestado ao solicitado e às especificações do objeto.

17.3 O recebimento definitivo do objeto não prejudica a responsabilidade da empresa prestadora de serviços por vícios ocultos.

18. O pagamento do objeto deste Contrato será feito à Contratada em ate 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto

18.1 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, apresentando, ainda, circunstancia que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficara pendente ate que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.3 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.4 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## SEÇÃO VI — DAS COMPROVAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA

21. Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, a Contratada deverá comprovar que possui coleta de exames laboratoriais na sede da empresa.

## SEÇÃO VII — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

22. A Contratada obriga-se a:



22.1 Prestar os serviços no prazo e condições determinados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

22.2 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, sobretudo no que se refere às condições médicas.

22.3 Emitir fatura correspondente aos serviços prestados.

22.4 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, incluindo as condições de habilitação e qualificação exigidas.

22.5 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

22.6 Todas as orientações e solicitações oriundas da prestação de serviço deverão ser repassadas, por escrito, pela Contratada e Contratante, visando às providências necessárias.

22.7 A Contratada devesse possuir em seu quadro de profissionais ou credenciadas os profissionais necessários para execução dos serviços durante a vigência do contrato.

22.8 Observar com critério todas as especificações para elaboração dos laudos técnicos e perícias médicas;

22.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

22.10 Manter seus endereços de correspondência, inclusive eletrônica, atualizados e aptos a receber mensagens da Contratante.

23. A Contratante obriga-se a:

23.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

23.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

23.3 Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços;

23.4 Observar todas as orientações fornecidas pela Contratada, visando a correta execução contratual;

23.5 Efetuar o pagamento no prazo pactuado.

Londrina, 01 de abril de 2019.

Andréa Cristina Cobbo  
Departamento de Recursos Humanos





# *Câmara Municipal de Londrina*

*Estado do Paraná*

## **DESPACHO – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA**

**Processo Administrativo – DG nº. 19/2019**

**Objeto: Registro de preços para eventual realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO' s.**

Autorizo a abertura do procedimento de contratação do objeto em epígrafe, conforme Termo de Referência juntado aos autos.

Londrina, 05 de abril de 2019.

Mark Almeida  
Diretor-Geral

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018, da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=19996 e o número do documento=15692



**Assunto:** Orçamento Câmara Municipal de Londrina

**De:** Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

**Data:** 08/04/2019 14:46

**Para:** destinatarios-nao-revelados ;

**BCC:** comercial@medworklondrina.com, wellington@isolondrina.com.br, ocupacional@ultramedicina.com.br, rhlondri@gmail.com, cteocupacional@hotmail.com, katia@sinamed.com.br, medtral@sercomtel.com.br, vipsaude@yahoo.com.br, comercial@msincompany.com.br, segmed\_comercial@hotmail.com, comercial@fastconsultoria.com, ceu.ocupacional@sercomtel.com.br

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional - ASO's, conforme termo de referência anexo. Caso tenham interesse, favor nos enviar orçamento.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Câmara Municipal de Londrina  
Tel: (43) 3374-1324

— Anexos: \_\_\_\_\_

1.2\_Termo\_de\_Referencia.pdf

34,9KB

**Assunto:** Re: Orçamento Câmara Municipal de Londrina

**De:** Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

**Data:** 08/04/2019 16:51

**Para:** destinatarios-nao-revelados: ;

**BCC:** comercial@medworklondrina.com, wellington@isolondrina.com.br, ocupacional@ultramedicina.com.br, rhlondri@gmail.com, ctecocupacional@hotmail.com, katia@sinamed.com.br, medtral@sercomtel.com.br, vipsaude@yahoo.com.br, comercial@msincompany.com.br, segmed\_comercial@hotmail.com, comercial@fastconsultoria.com, ceu.ocupacional@sercomtel.com.br

Errata.

No item 1 do quadro de exames, onde se lê: (...) Gama Cilutamil Transferase, Glicemia, Grupo Sanguíneo, Flemograma 40 Padrão, (...).

Lê-se: Gama Glutamil Transferase, Glicemia, Grupo Sanguíneo, Hemograma Padrão, (...).

Em 08/04/2019 14:46, Gabriel Cazado Candreva escreveu:

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional - ASO's, conforme termo de referência anexo. Caso tenham interesse, favor nos enviar orçamento.

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Câmara Municipal de Londrina  
Tel: (43) 3374-1324

**Assunto:** Orçamento Câmara Municipal de Londrina

**De:** Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

**Data:** 09/04/2019 15:00

**Para:** vipsaude.medtrab@yahoo.com

Prezados, boa tarde.

A Câmara Municipal de Londrina pretende contratar empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional - ASO's, conforme termo de referência anexo. Caso tenham interesse, favor nos enviar orçamento.

OBS: No item 1 do quadro de exames, onde se lê: (...) Gama Cilutamil Transferase, Glicemia, Grupo Sanguíneo, Flemograma 40 Padrão, (...).  
Lê-se: Gama Glutamil Transferase, Glicemia, Grupo Sanguíneo, Hemograma Padrão, (...)

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Câmara Municipal de Londrina  
Tel: (43) 3374-1324

— Anexos: —

---

1.2\_Termo\_de\_Referencia.pdf

34,9KB

**Assunto:** ORÇAMENTO MEDICINA DO TRABALHO - VIP SAUDE

**De:** VIP SAÚDE - MEDICINA DO TRABALHO <vipsaude.medtrab@yahoo.com>

**Data:** 09/04/2019 10:14

**Para:** gabrielcandрева@cml.pr.gov.br

Bom dia Gabriel

A Anália da Fast nos encaminhou seu e-mail referente a montagem de um orçamento para credenciamento de clinicas para emissão de ASOS.

Nossa clínica reside no endereço. R. Guilherme da Mota Corrêa, 3319 - Jd. Shangrilá - Próximo ao ministério do trabalho.

Segue nossa proposta:

Exame Clínico - R\$ 15,00

Audiometria - R\$ 15,00

ECG - R\$ 25,00

EEG - R\$ 60,00

Ac. Visual - R\$ 10,00

Av. Osteomuscular - R\$ 30,00

Av. Psicológica - R\$ 100,00

Laudo Oftalmológico - R\$ 100,00

Raio X Coluna Total - R\$ 90,00

Raio X Coluna Lombar - R\$ 45,00

Espirometria - R\$ 30,00

PSA (LIVRE E TOTAL) - R\$ 65,00

AC. Úrico - R\$ 10,00

Colesterol HDL - R\$ 15,00

Colesterol LDL - R\$ 15,00

Colesterol Total - R\$ 15,00

Creatinina - R\$ 10,00

Gama GT - R\$ 10,00

Glicemia - R\$ 10,00

Grupo Sanguíneo - R\$ 10,00

Parcial Urina - R\$ 10,00

Triglicerídios - R\$ 20,00

Ureia - R\$ 10,00

VDRL - R\$ 25,00

VHS - R\$ 15,00

Fico no aguardo do seu retorno.

Obrigada

Rebekka S Vitturi

Coordenadora Medicina do Trabalho

(43) 3325-4686 / (43) 99833-1579

**Assunto:** Re: ORÇAMENTO MEDICINA DO TRABALHO - VIP SAUDE

**De:** Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

**Data:** 10/04/2019 16:23

**Para:** VIP SAÚDE - MEDICINA DO TRABALHO <vipsaude.medtrab@yahoo.com>

Boa tarde, Rebekka.

Por favor, pra fecharmos o orçamento, poderia me passar o valor do Hemograma Completo.

Em 09/04/2019 10:14, VIP SAÚDE - MEDICINA DO TRABALHO escreveu:

Bom dia Gabriel

A Anália da Fast nos encaminhou seu e-mail referente a montagem de um orçamento para credenciamento de clínicas para emissão de ASOS.

Nossa clínica reside no endereço. R. Guilherme da Mota Corrêa, 3319 - Jd. Shangrilá - Próximo ao ministério do trabalho.

Segue nossa proposta:

Exame Clínico - R\$ 15,00

Audiometria - R\$ 15,00

ECG - R\$ 25,00

EEG - R\$ 60,00

Ac. Visual - R\$ 10,00

Av. Osteomuscular - R\$ 30,00

Av. Psicológica - R\$ 100,00

Laudo Oftalmológico - R\$ 100,00

Raio X Coluna Total - R\$ 90,00

Raio X Coluna Lombar - R\$ 45,00

Espirometria - R\$ 30,00

PSA (LIVRE E TOTAL) - R\$ 65,00

AC. Úrico - R\$ 10,00

Colesterol HDL - R\$ 15,00

Colesterol LDL - R\$ 15,00

Colesterol Total - R\$ 15,00

Creatinina - R\$ 10,00

Gama GT - R\$ 10,00

Glicemia - R\$ 10,00

Grupo Sanguíneo - R\$ 10,00

Parcial Urina - R\$ 10,00

Triglicerídios - R\$ 20,00

Ureia - R\$ 10,00

VDRL - R\$ 25,00

VHS - R\$ 15,00

Fico no aguardo do seu retorno.

Obrigada

Rebekka S Vitturi

Coordenadora Medicina do Trabalho

(43) 3325-4686 / (43) 99833-1579

--

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Câmara Municipal de Londrina  
Tel: (43) 3374-1324

**Assunto:** Re: ORÇAMENTO MEDICINA DO TRABALHO - VIP SAUDE

**De:** VIP SAÚDE - MEDICINA DO TRABALHO <vipsaude.medtrab@yahoo.com>

**Data:** 10/04/2019 16:29

**Para:** Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br>

Boa Tarde Gabriel  
Conforme solicitado

Orçamento do Hemograma - R\$ 5,50

Obrigada

Estou a disposição para esclarecimento de dúvidas.

Atenciosamente;

**Rebekka Sonnberger Vitturi**  
**Sâmua Fernanda R. Zanin**

**VIP SAÚDE**

**Razão Social:**

**JULIANA CAMARCIO NEIVA SONNBERGER**

**17.605.343/0001-82**

(43) 3325-4686

(43) 99833-1579

Em quarta-feira, 10 de abril de 2019 16:23:55 BRT, Gabriel Cazado Candreva <gabrielcandreva@cml.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde, Rebekka.

Por favor, pra fecharmos o orçamento, poderia me passar o valor do Hemograma Completo.

Em 09/04/2019 10:14, VIP SAÚDE - MEDICINA DO TRABALHO escreveu:

Bom dia Gabriel

A Anália da Fast nos encaminhou seu e-mail referente a montagem de um orçamento para credenciamento de clinicas para emissão de ASOS.

Nossa clínica reside no endereço. R. Guilherme da Mota Corrêa, 3319 - Jd. Shangrilá - Próximo ao ministério do trabalho.

Segue nossa proposta:

Exame Clínico - R\$ 15,00

Audiometria - R\$ 15,00

ECG - R\$ 25,00

EEG - R\$ 60,00

Ac. Visual - R\$ 10,00

Av. Osteomuscular - R\$ 30,00  
Av. Psicológica - R\$ 100,00  
Laudo Oftalmológico - R\$ 100,00  
Raio X Coluna Total - R\$ 90,00  
Raio X Coluna Lombar - R\$ 45,00  
Espirometria - R\$ 30,00  
PSA (LIVRE E TOTAL) - R\$ 65,00  
AC. Úrico - R\$ 10,00  
Colesterol HDL - R\$ 15,00  
Colesterol LDL - R\$ 15,00  
Colesterol Total - R\$ 15,00  
Creatinina - R\$ 10,00  
Gama GT - R\$ 10,00  
Glicemia - R\$ 10,00  
Grupo Sanguíneo - R\$ 10,00  
Parcial Urina - R\$ 10,00  
Triglicerídios - R\$ 20,00  
Ureia - R\$ 10,00  
VDRL - R\$ 25,00  
VHS - R\$ 15,00

Fico no aguardo do seu retorno.  
Obrigada

Rebekka S Vitturi  
Coordenadora Medicina do Trabalho  
(43) 3325-4686 / (43) 99833-1579

--  
Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio  
Câmara Municipal de Londrina  
Tel: (43) 3374-1324



A  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**  
 CNPJ. 78.316.064/0001-93  
 Rua Gov. Parigot de Souza,145 – Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto  
Londrina - PR

Prezados Senhores,

**COTAÇÃO DE PREÇOS** – Conforme solicitação de COTAÇÃO, encaminhamos abaixo orçamento para prestação de serviços em Medicina e Segurança do Trabalho, para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs.

Item	Exames e/ou Serviços	Quant	Valor Unitario	Valot Total
1	Ácido Úrico Acuidade Visual Avaliação Osteomuscular Avaliação Psicológica Colesterol Hdl Colesterol Ldl Colesterol Total Creatinina Exame Clínico Gama GT Glicemia Grupo Sanguineo Hemograma Padrão Laudo Oftalmológico Parcial de Urina Raio-X Coluna Total Triglicerídios Ureia VDRL VHS	20	533,50	10.670,00
2	Espirometria Raio-X de Coluna Lombar- 5 incidencias	4	91,00	364,00
3	PSA Eletrocardiograma Eletroencefalograma	6	154,00	924,00
4	Audiometria Tonal	2	45,00	90,00
<b>TOTAL</b>				<b>12.048,00</b>
<b>Doze mil e quarenta e oito reais</b>				



**Londrina(PR), 09 de abril de 2.019**

**MEDWORK – Clinica em Medicina do Trabalho – EIRELI**  
**CNPJ. 03.063.527/0001-53**

## PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Londrina, 17 de Abril de 2019.

*À CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA*

*A/C GABRIEL CAZADO CANDREVA*

**CNPJ:** 26.917.612/0001-37

**RAZÃO SOCIAL:** MAISSEG CLINICA MEDICA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA- ME

**ENDEREÇO:** RUA SERRA DA GRACIOSA, 63 SALA 08.

**TELEFONE:** (43) 3328 - 7880 / (43) 9 9988 - 7721

A Ms In-Company é uma empresa especializada em medicina ocupacional e segurança do trabalho. Temos como prioridade a qualidade no atendimento e nossa maior preocupação é atender a todos de forma eficaz, cumprindo todos os prazos propostos e sempre prontos para atender as necessidades da empresa.

Contamos com uma equipe de técnicos e engenheiros em segurança do trabalho gabaritados para ministrar treinamentos em segurança do trabalho e elaboração dos laudos e programas médicos ocupacionais.

Atenciosamente,

Robson O. Nascimento  
**Departamento Comercial**  
comercial@msincompany.com.br

**VALORES:**

<b>PACOTE BÁSICO DE EXAMES, COMPREENDENDO OS SEGUINTE:</b>				
<b>ITEM</b>	<b>EXAME</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNI.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	Ácido Úrico	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
	Acuidade Visual		R\$ 15,00	R\$ 300,00
	Avaliação Osteomuscular		R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
	Avaliação Psicológica		R\$ 100,00	R\$ 2.600,00
	Colesterol HDL		R\$ 18,00	R\$ 360,00
	Colesterol LDL		R\$ 20,00	R\$ 400,00
	Colesterol Total		R\$ 13,50	R\$ 270,00
	Creatinina		R\$ 15,00	R\$ 300,00
	Exame Clínico		R\$ 32,00	R\$ 640,00
	Gama GT		R\$ 10,00	R\$ 200,00
	Glicemia		R\$ 9,00	R\$ 180,00
	Grupo Sanguíneo		R\$ 15,00	R\$ 300,00
	Hemograma Padrão		R\$ 13,50	R\$ 270,00
	Laudo Oftalmológico		R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
	Parcial de Urina		R\$ 11,00	R\$ 220,00
	Raio-X Coluna Total		R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
	Triglicerídios		R\$ 25,00	R\$ 500,00
	Uréia		R\$ 12,50	R\$ 250,00
	VDRL		R\$ 18,00	R\$ 360,00
	VHS		R\$ 13,00	R\$ 260,00

<b>PACOTE ADICIONAL DE EXAMES PARA ATUAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO:</b>				
02	Espirometria	04	R\$ 38,00	R\$ 160,00
	Raio-X Col. Lombar 5 Inc		R\$ 60,00	R\$ 240,00
<b>PACOTE ADICIONAL DE EXAME PARA SERVIDORES ACIMA DE 39 ANOS, COMPREENDENDO:</b>				
03	PSA	06	R\$ 40,00	R\$ 240,00
	Eletrocardiograma		R\$ 38,00	R\$ 228,00
	Eletroencefalograma		R\$ 85,00	R\$ 510,00
<b>PACOTE DE EXAME PARA CONSTATAÇÃO DE DEFICIÊNCIA, CORRESPONDENDO À:</b>				
04	AUDIOMETRIA COMPLETA	02	R\$ 65,00	R\$ 130,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ R\$ 16.818,00</b>

Atenciosamente,

Robson O. Nascimento  
**Departamento Comercial**  
comercial@msincompany.com.br



# *Câmara Municipal de Londrina*

*Estado do Paraná*

## **RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO**

**Processo Administrativo – DG nº. 19/2019.**

**Objeto: Pregão presencial – Registro de preços – Contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's.**

Trata-se de solicitação do Departamento de Recursos Humanos visando a contratação de empresa prestadora de serviço de segurança de segurança e medicina do trabalho para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's, conforme Termo de Referência (fls. 02-06).

A pesquisa de preços foi realizada diretamente com empresas do ramo de serviço pretendido, e de um total de 12 (doze) entidades contactadas (fl. 08), apenas 03 (três) enviaram suas propostas (fls. 11-20), cujos valores unitários seguem abaixo:

Item	Descrição	Orçamentos (Valor Unitário em R\$)			Preço Médio (em R\$)
		VIP SAÚDE	MEDWORK	MS	
1	Pacote básico de exames, conforme especificações do Termo de Referência.	525,50	533,50	735,50	598,17
2	Pacote adicional para atuação no Departamento de Documentação e Informação, conforme especificações do Termo de Referência.	75,00	91,00	98,00	88,00
3	Pacote adicional para servidores com idade acima de 39 anos, conforme especificações do Termo de Referência.	150,00	154,00	163,00	155,67
4	Pacote de exame para constatação de deficiência, conforme especificações do Termo de Referência.	15,00	45,00	65,00	41,67



Considerados os preços médios informados e a descrição dos itens, com as respectivas quantidades (vide Termo de Referência), obteve-se o seguinte resultado:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pacote básico de exames, compreendendo os seguintes: Ácido Úrico, Acuidade Visual, Avaliação Osteomuscular, Avaliação Psicológica, Colesterol HDL, Colesterol LDL, Colesterol Total, Creatinina, Exame Clínico, Gama Glutamil Transferase, Glicemia, Grupo Sanguíneo, Hemograma Padrão, Laudo Oftalmológico, Parcial de Urina, Raio-X Coluna Total, Triglicerídios, Ureia, VDRL e VHS.	20	R\$ 598,17	<b>R\$ 11.963,40</b>
2	Pacote adicional de exames para atuação no Departamento de Documentação e Informação, compreendendo Espirometria e Raio-X Col. Lombar 5 Inc.	4	R\$ 88,00	<b>R\$ 352,00</b>
3	Pacote adicional de exame para servidores acima de 39 anos, compreendendo PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.	6	R\$ 155,67	<b>R\$ 934,02</b>
4	Pacote de exames para constatação de deficiência, correspondendo a Audiometria Completa.	2	R\$ 41,67	<b>R\$ 83,34</b>
<b>Valor Total – Lote Único</b>				<b>R\$ 13.332,76</b>

Londrina, 23 de abril de 2019.

Gabriel Cazado Candreva  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2008 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpa/tpaautentico.xhtml>, informando número do processo=20596 e o número do documento=16338





# Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

## TERMO DE FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

Processo Administrativo – DG nº 19/2019.

**Objeto: Pregão presencial – Registro de preços – Contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's.**

A partir das informações do Relatório de Preços nos autos do processo em epígrafe, para contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's, fixo preço máximo total de R\$ 13.332,76 (treze mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pacote básico de exames, compreendendo os seguintes: Ácido Úrico, Acuidade Visual, Avaliação Osteomuscular, Avaliação Psicológica, Colesterol HDL, Colesterol LDL, Colesterol Total, Creatinina, Exame Clínico, Gama Glutamil Transferase, Glicemia, Grupo Sanguíneo, Hemograma Padrão, Laudo Oftalmológico, Parcial de Urina, Raio-X Coluna Total, Triglicerídios, Ureia, VDRL e VHS.	20	R\$ 598,17	<b>R\$ 11.963,40</b>
2	Pacote adicional de exames para atuação no Departamento de Documentação e Informação, compreendendo Espirometria e Raio-X Col. Lombar 5 Inc.	4	R\$ 88,00	<b>R\$ 352,00</b>
3	Pacote adicional de exame para servidores acima de 39 anos, compreendendo PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.	6	R\$ 155,67	<b>R\$ 934,02</b>
4	Pacote de exames para constatação de deficiência, correspondendo a Audiometria Completa.	2	R\$ 41,67	<b>R\$ 83,34</b>
			<b>Valor Total – Lote Único</b>	<b>R\$ 13.332,76</b>

Londrina, 23 de abril de 2019.

Ailton da Silva Nantes  
Presidente





# *Câmara Municipal de Londrina*

*Estado do Paraná*

CI nº 197/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento Financeiro

Assunto: Parecer Contábil – Informação de dotação orçamentária atualizada – Processo Administrativo nº 19/2019 – Pregão Presencial – Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's para a Câmara Municipal de Londrina.

Londrina, 24 de abril de 2019.

Prezado,

Solicitamos a informação da dotação orçamentária e do saldo respectivo para a contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's para a Câmara Municipal de Londrina.

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





# *Câmara Municipal de Londrina*

## *Estado do Paraná*

CI. N° 061/2019-FIN.

Londrina, 24 de abril de 2019.

**De: Departamento Financeiro**  
**Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio**  
**Assunto: Saldo Orçamentário PA n° 19/2019**

Prezados,

Em atenção a CI n° 197/2019–DSP, informamos no Quadro abaixo a funcional programática e o saldo orçamentário a que se refere o Processo Administrativo n° 19/2019:

Funcional Programática:	01.010.01.031.0001.2001
Elementos de despesa:	3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
Desdobramento:	3390.395099 – Demais Despesas com Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial.
Saldo orçamentário no elemento de despesa: 3390.39:	657.026,51
Despesas empenhadas com processo de licitação no desdobramento da despesa:	6.105,00
Despesas empenhadas sem processo de licitação no desdobramento da despesa:	0,00

Atenciosamente,

**Hermes de Faria Barbeta,**  
Gerente do Departamento Financeiro.





*Câmara Municipal de Londrina*  
*Estado do Paraná*

CI nº 222/2019– DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento de Recursos Humanos

Assunto: Ciência – Processo Administrativo 19/2019 – Registro de Preços para exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO' s.

Londrina, 06 de maio de 2019.

Prezados,

O Departamento de Suprimentos e Patrimônio, por meio do Processo Administrativo 19/2019, está procedendo a contratação de empresa para a realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO' s), para tanto, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial.

No entanto, considerando que a vigência do Contrato Administrativo 07/2018, cujo objeto é a realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO' s, encerra-se no dia 29/05/2019 e que foram convocados, recentemente, dois novos aprovados no Concurso Público 01/2016, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio recomenda que seja solicitado ao Departamento Financeiro empenho para que os respectivos aprovados não sejam lesados por eventual lacuna de tempo até a formalização de novo Contrato Administrativo com idêntico objeto.

Recomenda-se, ainda, que havendo interesse da Administração em realizar novas convocações no corrente mês ou no subsequente, que os respectivos empenhos sejam solicitados ao Departamento Financeiro até o dia 29/05/19.

Atenciosamente,



Gabriel Cazado Candreva

Departamento de Suprimentos e Patrimônio





  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Rua Parigot de Souza, nº 145 - Jd. Petrópolis  
Londrina - Paraná - CEP 86015-903



*Câmara Municipal de Londrina*  
*Estado do Paraná*

Pregão Presencial nº  
\*\*\*MINUTA\*\*\*/2019

2

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.**

**\*\*\*MINUTA\*\*\*/2019**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação, na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço por lote, visando a contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's, cujas despesas correrão por conta da dotação: 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.50.99 – Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial, constante do Orçamento-programa vigente.

O procedimento licitatório será regido pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006, bem como, supletivamente, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste edital e anexos.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS E EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO'S**

**PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 13332,76 (TREZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**

Atará como Pregoeiro do presente certame o servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz, designado e autorizado pela Portaria nº. 108/2016, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia **\*\*\*MINUTA\*\*\* às 9 horas e 15 minutos**, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx> - "Licitações", ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br).

O Edital encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser adquirido no mesmo local – gratuitamente.

**SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 13 H ÀS 18 H): LUIZ MARENDAZ (RAMAL 3374-1312) E GABRIEL CAZADO CANDREVA (RAMAL 3374-1324).**

**Sumário**

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	5
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	5
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	6
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACETABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	7
SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO.....	9
SEÇÃO X – DOS RECURSOS.....	11
SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	12
SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS.....	15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	16
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO).....	22
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.....	23
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	24
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL (LEI Nº 9.854/99).....	25
ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	26
ANEXO VII – CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL.....	35

## SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO' s para a Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações, prazos e condições de execução dispostos do Termo de Referência (Anexo I).
- 2 A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço por lote, em lote único.
- 2.1 O valor máximo para a contratação do objeto da presente licitação será de R\$ 13.332,76 (treze mil e trezentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), devendo ser obedecidos também os preços máximos estabelecidos para cada item, conforme os seguintes parâmetros:

Item	Descrição	Qtd	PREÇO MÁXIMO	
			Valor unitário	Valor total
1	Pacote básico de exames, compreendendo os seguintes: Ácido Úrico, Acuidade Visual, Avaliação Osteomuscular, Avaliação Psicológica, Colesterol HDL, Colesterol LDL, Colesterol Total, Creatinina, Exame Clínico, Gama Glutamil Transferase, Glicemia, Grupo Sanguíneo, Hemograma Padrão, Laudo Oftalmológico, Parcial de Urina, Rato-X Coluna Total, Triglicéridios, Ureia, VDRL e VHS.	20	R\$ 598,17	R\$ 11.963,40
2	Pacote adicional de exames para atuação no Departamento de Documentação e Informação, compreendendo a Espinometria e Rato-X Col. Lombar 5 Inc.	4	R\$ 88,00	R\$ 352,00
3	Pacote adicional de exame para servidores acima de 39 anos, compreendendo PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.	6	R\$ 155,67	R\$ 934,02
4	Pacote de exame para constatação de deficiência, correspondendo à Audiometria Completa.	2	R\$ 41,67	R\$ 83,34
<b>Valor Máximo Total – Lote Único</b>			<b>R\$ 13.332,76</b>	

- 3 Os serviços serão contratados por meio do Sistema de Registro de Preço e terão sua

contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

- 3.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 3.2 A vigência da Ata de Registro de Preço e seu termo inicial estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI).
- 4 As especificações dos serviços, os prazos e condições para sua execução estão dispostos no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I) e na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI).

## SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5 As despesas com a execução do contrato referente ao presente certame, correrão por conta da dotação: 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.50.99 – Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial, constante do Orçamento-programa vigente.

## SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7 **A participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados** (pessoa física em empresário individual) nos termos dos art. 3º, 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.
- 8 É vedada a participação nesta licitação de:
- 8.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
- 8.2 Empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 8.3 Pessoas jurídicas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
- 8.4 Pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002;
- 8.5 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 8.6 Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;

8.7. Pessoas jurídicas que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Londrina – PR.

8.8. Pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.

8.9. Pessoas jurídicas que possam, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

#### SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

9 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

9.1. Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:

9.1.1 Documento de identificação do representante – oficial com foto;

9.1.2 Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração);

9.1.3 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III).

9.1.4 A declaração de que se enquadra na Lei Complementar 123/2006 (Anexo IV);

9.1.5 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.

9.2. O envelope nº. 1 (Proposta);

9.3. O envelope nº. 2 (Documentação).

#### SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

10 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados a manifestação, em nome da pessoa jurídica, na sessão pública do pregão, e a prática de todos os atos relacionados à sessão, como, por exemplo, a apresentação de lances, a formulação de intenção de recurso ou a manifestação, de qualquer forma, durante a sessão.

11 O representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

12 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do

estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

12.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

12.2 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

13 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.

14 Considera-se encerrada a fase de credenciamento no momento em que é iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta.

15 Encerrada a fase de credenciamento, não se admitirá:

15.1 O credenciamento de licitante que se apresentar após o encerramento desta fase;

15.2 A desistência das propostas apresentadas.

#### SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

16 O licitante deverá apresentar dois envelopes separados, sendo um deles com a proposta e o outro com os documentos referentes a habilitação.

17 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e contendo em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:

17.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”.

17.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]”.

18 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até as 18 horas do dia anterior ao da abertura da sessão pública.

18.1 Nessa hipótese, além dos dois envelopes (de proposta e de habilitação), o licitante deverá encaminhar Declaração de que a empresa cumpre todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III).

18.2 Toda a documentação deverá ser acondicionada em invólucro único, endereçado diretamente ao órgão licitante, com a identificação assim sugerida:

18.2.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão] / [ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.

18.3 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

- 19 A **proposta comercial** constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da pessoa jurídica proponente (título, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo proponente e **deve apresentar**:
- 19.1 A descrição dos serviços cotados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- 19.2 O preço unitário dos itens e o preço total do lote em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (REAL), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

- 20 A apresentação da proposta implica:

- 20.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- 20.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;
- 20.3 Obrigação de prestação dos serviços, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência (Anexo I);
- 20.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI) e no presente Edital, em especial a referente à recusa em assinar o instrumento contratual no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.
- 21 No caso de conflito entre as informações constantes na proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.

- 22 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.

- 23 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

## SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- 24 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

- 25 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.

- 26 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.

- 27 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

27.1 Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.

- 28 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.

28.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, sendo aceito somente duas casas decimais.

- 29 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

- 30 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

## SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 31 Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, as 3 (três) primeiras colocadas serão convocadas pelo Pregoeiro a decompor o valor de seu lance final nos itens da licitação, observando-se o preço máximo unitário estabelecido para cada item.

- 32 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro e decidirá a respeito da sua aceitabilidade.

- 33 Será desclassificada a proposta final que:

- 33.1 Conteinha vícios ou ilegalidades.
- 33.2 Esteja em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.
- 33.3 Deixar de apresentar as comprovações e declarações exigidas.
- 33.4 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.
- 33.5 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 33.6 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 34 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 35 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 36 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 37 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 38 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO**
- 39 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação da condição de Habilitação.
- 40 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as facilidades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 41 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.
- 42 Para a **habilitação jurídica** deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato

- social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, na forma da lei, com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
- 42.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).
- 43 Para a comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** deve-se apresentar:
- 43.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014);
- 43.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 43.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- 43.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEP);
- 43.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 44 Para a **qualificação econômico-financeira** a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 45 Para a **qualificação técnica** a empresa deverá apresentar:
- 45.1 Comprovação da inscrição no registro profissional ou órgão de classe competente.
- 45.2 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação por meio da apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 45.2.1 Para a aferição da compatibilidade com relação às características e quantidades, será exigida a comprovação da prestação de serviços de realização de exames admissionais com a emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO’s, para, no mínimo, 10 pacientes no período de 12 meses.
- 45.2.2 É admitida a somatória de quantitativos dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO’s para a comprovação do quantitativo exigido desde que os serviços indicados nos respectivos atestados se refiram ao mesmo período.
- 45.2.3 Os atestados de capacidade técnica deverão conter a identificação da pessoa jurídica emitente, o nome e o cargo do signatário, a data de expedição, o prazo contratual, a descrição do(s) serviço(s) e a caracterização do desempenho do licitante.
- 45.3 Com relação à **Capacidade Técnico-Profissional**, a empresa deverá apresentar os

seguintes documentos relacionados ao médico do trabalho responsável técnico:  
45.3.1 Comprovação do vínculo entre a licitante e o responsável técnico;  
45.3.2 Comprovação da regularidade do médico do trabalho responsável técnico perante o órgão de fiscalização de classe.

46 A empresa deverá apresentar uma **declaração** de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo VI deste Edital.

47 Caso a empresa declarada vencedora esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que ela é vencedora do certame, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

47.1 A não inserção da certidão positiva no Envelope nº 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

47.2 Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação..

48 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.

49 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.

50 Salvo o ato constitutivo do licitante, as certidões ou certificados que não contenham prazo de validade, somente serão aceitos os documentos expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas.

#### SEÇÃO X – DOS RECURSOS

51 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

52 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.

53 Não serão conhecidos:

53.1 O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.

53.2 O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempesivamente, ou seja, fora do prazo.

53.3 Os recursos motivados ou insubsistentes.

54 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-simile* ou para o e-mail [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br), desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.

55 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, tendo sido estas apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.

56 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

57 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

58 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições:

58.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.

58.2 Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições junto ao fisco ou à Justiça do Trabalho previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

58.3 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

59 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o licitante que a propôs declarado vencedor do certame.

60 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do certame.

60.1 Encerrado este prazo de 15 (quinze) dias, automaticamente se dará início ao prazo de 5 (cinco) dias corridos para os interessados retirarem a documentação, sob pena de inutilização dos envelopes, independentemente de notificação.

60.1.1 O ato de inutilização dos envelopes é de responsabilidade do Pregoeiro e será objeto de registro simples em termo específico devidamente juntado aos autos.

### SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

61 Após a homologação do certame, o vencedor será convocado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço (Anexo VI).

61.1 Ante a solicitação da empresa e concordância da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Londrina, o prazo definido para a assinatura do instrumento é prorrogável, uma vez, por igual período.

62 As eventuais contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preço serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

63 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002.

63.1 O disposto acima é aplicável ao participante da licitação que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou se comportar de modo inidôneo.

### SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

64 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo à Câmara Municipal de Londrina julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

65 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

66 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro detalhado de todas as ocorrências.

67 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, e é facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.

68 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

69 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.

70 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

71 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da economicidade e do interesse público.

72 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

73 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

74 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

75 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de

expediente na Câmara Municipal de Londrina.

76 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.

77 O resultado desta licitação será publicado no sítio eletrônico e no Quadro de Editais desta Casa, bem como no Jornal Oficial do Município.

#### SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS

78 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

78.1 Anexo I: Termo de Referência;

78.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento (Procuração);

78.3 Anexo III: Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação do Edital;

78.4 Anexo IV: Modelo de declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

78.5 Anexo V: Modelo de declaração relativa à proibição de trabalho infantojuvenil (Lei nº 9.854/99);

78.6 Anexo VI: Minuta de Ata de Registro de Preço.

78.7 Anexo VII: *Checklist* da documentação para Pregão Presencial

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, em 07 de maio de 2019.

Mark Almeida  
Diretor-Geral

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

##### SEÇÃO I – DO OBJETO

1 O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's para a Câmara Municipal de Londrina.

2 A Contratação se dará por lote único com seus itens correspondendo a todos os pacotes de exames previstos passíveis de contratação.

2.1 Os exames admissionais a serem realizados e suas respectivas quantidades correspondem aos seguintes:

Item	Descrição	Quantidade
1	Pacote básico de exames, compreendendo os seguintes: Ácido Úrico, Acuidade Visual, Avaliação Osteomuscular, Avaliação Psicológica, Colesterol HDL, Colesterol LDL, Colesterol Total, Creatinina, Exame Clínico, Gama Glutamil Transferase, Glicemia, Grupo Sanguíneo, Hemograma Padrão, Laudo Oftalmológico, Parcial de Urina, Raio-X Coluna Total, Triglicéridos, Ureia, VDRL e VHS	20
2	Pacote adicional de exames para atuação no Departamento de Documentação e Informação, compreendendo a Espirometria e Raio-X Col. Lombar 5 Inc.	4
3	Pacote adicional de exame para servidores acima de 39 anos, compreendendo PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.	6
4	Pacote de exame para constatação de deficiência, correspondendo à Audiometria Completa.	2

3 Os itens do certame correspondem a pacotes de exames que podem ser combinados de diversas formas, a depender da idade e da função do candidato.

3.1 Os itens foram separados da seguinte maneira:

- 3.1.1 O item 1 corresponde ao pacote básico de exames que serão realizados para a emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's, a título de exame adicional para candidatos aprovados em concurso público vigente.
  - 3.1.2 O item 2 corresponde a exames para servidores que atuam no Departamento de Documentação e Informação e será adicionado ao item 1 quando da contratação dos exames, caso o candidato encaminhado vá atuar no citado Departamento.
  - 3.1.3 O item 3 corresponde a exames para servidores que tenham mais de 39 anos de idade e será adicionado ao item 1 quando da contratação dos exames, caso o candidato encaminhado esteja na situação mencionada.
  - 3.1.4 O item 4 corresponde a exame para a constatação da deficiência informada quando da inscrição no concurso público para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, e será adicionado ao item 1 quando da contratação dos exames, caso o candidato encaminhado se enquadre nessa situação.
- 3.2 São exemplos da utilização combinada dos itens:
- 3.2.1 No caso de exame admissional de candidato com mais de 39 anos, que atuará no Departamento de Documentação e Informação, serão contratados o pacote básico de exames do item 1 e a ele serão adicionados os exames dos itens 2 e 3.
  - 3.2.2 No caso de exame admissional de candidato com mais de 39 anos e deficiente auditivo, serão contratados o pacote básico de exames do item 1 e a ele serão adicionados os exames dos itens 3 e 4.

4 Os serviços serão contratados por meio do Sistema de Registro de Preço e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

4.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4.2 A vigência da Ata de Registro de Preço e seu termo inicial estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI).

## SEÇÃO II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5 A contratação do objeto do presente Termo de Referência se justifica pela necessidade de realização de exames admissionais para a nomeação de novos servidores para a Câmara Municipal de Londrina, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.

6 A contratação por lote se justifica considerando que os itens correspondem a exames dependentes entre si (notadamente os itens 2 a 4 em relação ao item 1) e que devem ser prestados pela mesma empresa contratada, com o objetivo de conferir agilidade e eficiência na operacionalização dos exames e combinação dos pacotes dos itens do

certame.

7 Os exames requeridos para cada função ou situação foram definidos com base em Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO elaborado por profissional contratado pela Câmara Municipal de Londrina.

## SEÇÃO III – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8 Os serviços da presente contratação consistem na realização de exames admissionais e subsequente emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's, para os candidatos aprovados em concurso público, respeitando os exames médicos descritos e indicando, quando for o caso, a deficiência do candidato, bem como sua aptidão para o exercício do cargo.

9 A Contratada, deverá disponibilizar local próprio onde os candidatos deverão realizar os exames, que deverá apresentar boas condições de higiene, iluminação, temperatura e conforto necessários ao bom atendimento dos candidatos.

## SEÇÃO IV – DA DINÂMICA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10 Na dinâmica de contratação de cada pacote de exames com respectiva emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO's, serão observados os seguintes procedimentos:

10.1 A Contratante enviará solicitação com especificação dos serviços, observado o detalhamento constante na tabela da Seção I do presente Termo de Referência, acompanhada de nota de empenho, por e-mail, à Contratada.

10.2 Para a realização de exame admissional, ao paciente candidato será entregue ofício de encaminhamento, em 2 (duas) vias, datado e assinado por servidor do Departamento de Recursos Humanos, especificando os pacotes de exames (grade de exames, com base nos itens da presente contratação) a serem realizados, sendo que 1 (uma) via será entregue a Contratada para início da realização dos serviços.

10.3 A Contratada deverá atentar-se para a grade de exames do paciente conforme pacote indicado no ofício de encaminhamento.

11 O exame clínico para a finalização e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO deverá ser realizado apenas quando o paciente possuir todos os resultados dos exames para ele designados (grade de exames), possibilitando a avaliação global da saúde.

12 Após o término da avaliação, o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em duas vias, sendo que a primeira via ficará arquivada no local de trabalho do servidor e a segunda via será a ele entregue, mediante recibo na primeira via, por um servidor do Departamento de Recursos Humanos.

- 13 O Atestado de Saúde Ocupacional deverá conter, no mínimo:
- 13.1 Nome completo do paciente e o número de registro de sua identidade;
  - 13.2 Indicação dos procedimentos médicos aos quais foi submetido o paciente, incluindo os exames complementares, e a data em que foram realizados;
  - 13.3 O nome do médico que assina o Atestado, com respectivo CRM;
  - 13.4 Definição de apto ou inapto para a função específica que o paciente vai exercer.
- 14 O prazo para a finalização dos exames e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do ofício encaminhamento mencionado no subitem 10.1.1 deste Termo de Referência.
- 14.1 O prazo acima estabelecido, quando devidamente justificado e documentado, poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) dias úteis, a critério da Contratante.
- 15 A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, os materiais e tudo o que for necessário para a realização dos serviços, bem como o envio de todo e qualquer documento referente à prestação dos serviços.
- 16 A Contratada deverá manter-se à disposição da Contratante em expediente mínimo de segunda a sexta-feira, entre 08:00 às 16:00 horas.

#### SEÇÃO V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17 A Contratada deverá proceder à entrega da nota fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente, indicando a quantidade de cada pacote efetivamente realizado bem como o número da nota de empenho a que está vinculado.
- 17.1 A Contratante, por meio do fiscal da execução do contrato, receberá definitivamente o serviço solicitado em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 17.2 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do serviço prestado ao solicitado e às especificações do objeto.
- 17.3 O recebimento definitivo do objeto não prejudica a responsabilidade da empresa prestadora de serviços por vícios ocultos.
- 18 O pagamento do objeto deste Contrato será feito à Contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto
- 18.1 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 18.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas sanadoras.

- 19 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.3 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 18.4 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.
- 20 A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- #### SEÇÃO VI – DAS COMPROVAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA
- 21 Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, a Contratada deverá comprovar que possui coleta de exames laboratoriais na sede da empresa.
- #### SEÇÃO VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
- 22 A Contratada obriga-se a:
- 22.1 Prestar os serviços no prazo e condições determinados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
- 22.2 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, sobretudo no que se refere às condições médicas.
- 22.3 Emitir fatura correspondente aos serviços prestados.
- 22.4 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, incluindo as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 22.5 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 22.6 Todas as orientações e solicitações oriundas da prestação de serviço deverão ser repassadas, por escrito, pela Contratada e Contratante, visando as providências necessárias.
- 22.7 A Contratada deverá possuir em seu quadro de profissionais ou credenciadas os profissionais necessários para execução dos serviços durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 22.8 Observar com critério todas as especificações para elaboração dos laudos técnicos e

perícias médicas;

22.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

22.10 Manter seus endereços de correspondência, inclusive eletrônica, atualizados e aptos a receber mensagens da Contratante.

23 A Contratante obriga-se a:

23.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

23.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

23.3 Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços;

23.4 Observar todas as orientações fornecidas pela Contratada, visando a correta execução contratual.

23.5 Efetuar o pagamento no prazo pactuado.

Londrina, 01 de abril de 2019.

Andréa Cristina Cobbo  
Departamento de Recursos Humanos

## ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº...., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº...., a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº.... Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa ... [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº ..... para fins de participação no Pregão Presencial nº [numero do pregão]/[ano] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. [numero do pregão]/[ano] e seus Anexos.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:  
RG:  
CPF:  
Cargo:

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº ..... declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser ... (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:  
RG:  
CPF:  
Cargo:

Observações:

- Esta declaração deve ser preenchida somente por empresa que se enquadrar na Lei Complementar 123 de 2006, para que possa se valer dos benefícios da Seção VII e item 41 deste Edital.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento do licitante como ME ou EPP ou como a renúncia do direito de tratamento diferenciado conferido pela LC 123/2006.

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL (LEI N° 9.854/99)

A empresa ... [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº, ... interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [número do pregão]/[ano], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARA, sob as penas da lei, que em seu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 'Documentação')

## ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º [\*\*\*MINUTA\*\*\*]  
PREGÃO PRESENCIAL N.º [\*\*\*MINUTA\*\*\*]  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 19/2019

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS E EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO'S

**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ .. [VALOR DA ATA]**

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (DOZE) MESES**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **ALTON DA SILVA NANTES**, portador da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], em face do resultado homologado do certame em epígrafe, **resolve firmar registro de preço** para a eventual contratação do serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização de laudos e perícias médicas e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's com empresa [nome da licitante vencedora], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], CEP nº [número do cep], no Município de [município], neste ato representada pelo(a) Sr(a), [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], doravante denominada Contratada, nos seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's para a Câmara Municipal de Londrina.
- 2 A Contratação se dará por lote único com seus itens correspondendo a todos os pacotes de exames previstos passíveis de contratação que serão combinados conforme o caso.
  - 2.1 A descrição dos serviços, a disciplina de sua execução e as condições e prazos estão previstos no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº \*\*\*MINUTA\*\*\* (Anexo I)
- 3 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios,

respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### 3.1 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4 As despesas com a execução dos contratos decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.50.99 – Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial.

5 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6 A contratação será realizada de acordo com as disposições do presente instrumento, e será formalizada pelo envio de Nota de Empenho.

7 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato.

7.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.

7.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.

8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA QUARTA – DAVIGÊNCIA

9 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10 A presente Ata de Registro de Preço tem valor total de R\$ \_\_\_\_\_. (*valor total da ata*), constituído pela soma dos valores unitários abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Pacote adicional de exames para atuação no Departamento de Documentação e Informação, compreendendo a Espirimetria e Raito-X Col. Lombar 5 Inc.	4		
2	Pacote adicional de exames para servidores acima de 39 anos, compreendendo PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.	6		
3	Pacote de exame para constatação de deficiência, correspondendo à Audiometria Completa.	2		
<b>Valor Máximo Total – Lote Único</b>				

11 No preço apresentado já estão incluídas as despesas com impostos, seguros, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

12 A Contratada deverá proceder à entrega da nota fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente, indicando a quantidade de cada pacote efetivamente realizado bem como o número da nota de empenho a que está vinculado.

12.1 A Contratante, por meio do fiscal da execução do contrato, receberá definitivamente o serviço solicitado em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.2 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do serviço prestado ao solicitado e às especificações do objeto.

12.3 O recebimento definitivo do objeto não prejudica a responsabilidade da empresa prestadora de serviços por vícios ocultos.

13 O pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preço será feito à Contratada em até 5

- (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto
- 13.1 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 13.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.3 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 13.4 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 14 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.

- 15 A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acatadoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 16 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.

16.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.2 A fiscalização do contrato será feita pela servidora Andréa Cristina Cobbo, do Departamento de Recursos Humanos e a gestão pela servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira, do Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

- 17 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:

17.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.

17.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.

17.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.

17.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preço ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

21.1 Advertência.

21.2 Multa.

21.2.1 Multa moratória, no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o respectivo valor da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

21.2.2 Multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o respectivo valor da Ata de Registro de Preços (valor total da proposta), pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após regularmente convocada, ou no caso de rescisão motivada pelo descumprimento dos prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

21.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 22 Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retrar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
  - 22.1.2 Apresentar documentação falsa;
  - 22.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 22.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 22.1.5 Não manter a proposta;
  - 22.1.6 Cometer fraude fiscal;
  - 22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 23 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 25 A prestação do serviço em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até prestação adequada ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.
- 26 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Londrina, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 27 A multa, aplicada após regular procedimento instaurado por despacho da Diretoria-Geral, instruído pelo Departamento de Suprimentos e Patrimônio e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor de faturas pendentes, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 28 A instauração de procedimento para apuração de penalidade suspenderá o prazo para pagamento de eventual fatura pendente.
- 29 Previamente à aplicação das multas previstas nos itens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 30 O Fiscal do Contrato deverá informar ao Gestor dos Contratos da Câmara Municipal de Londrina a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item.

- CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- 31 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- 32 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.
- 33 Quando os preços registrados tomarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 34 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.
- 35 Quando os preços de mercado tomarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:
- 35.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 35.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;
  - 35.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Impossibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.
- 36 Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**
- 37 A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

37.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

37.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

37.3 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de

Preços.

37.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

38 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS**

39 Constituem documentos anexos a este instrumento:

39.1 O Edital de Pregão Presencial nº \*\*\*MINUTA\*\*\* e os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência;

39.2 A proposta da Contratada.

40 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO**

41 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO**

42 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, [dia, mês e ano].

Ailton da Silva Nantes  
Presidente da Câmara Municipal de Londrina  
[nome completo da signatária]  
[cargo]

**ANEXO VII – CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL**

<b>FORA DE QUALQUER ENVELOPE (Credenciamento – Seção V do Edital)</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Documento de identificação do representante – oficial com foto</li><li>• Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração)</li><li>• A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (<b>Anexo III</b>)</li><li>• A declaração de que se enquadra na Lei Complementar 123/2006 (<b>Anexo IV</b>)</li><li>• Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante</li></ul>

<b>ENVELOPE 1 (Proposta – Seção VI do Edital)</b>
1.1 Proposta

<b>ENVELOPE 2 (Habilitação – Seção IX do Edital)</b>
1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), conforme item 42 do edital
1.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014) Link: <a href="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformalNICertidao.aspx?tipo=N">http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformalNICertidao.aspx?tipo=N</a>
1.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual Link <b>para empresas com sede no Estado do Paraná</b> : <a href="http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica">http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica</a>
1.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e

Imobiliários)
Link <b>para empresas com sede no Município de Londrina</b> : <a href="http://www.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com_wrapper&amp;view=wrapper&amp;Itemid=2093">http://www.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com_wrapper&amp;view=wrapper&amp;Itemid=2093</a>
1.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Link: <a href="https://consulta-crf.caixa.gov.br/Cidadeo/CRF/Exec/SchCriteriosPesquisa.asp">https://consulta-crf.caixa.gov.br/Cidadeo/CRF/Exec/SchCriteriosPesquisa.asp</a>
1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa. Link: <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>
1.8 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante
1.9 Declaração, firmada por seu representante legal, de que não há em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz. ( <b>Anexo V do Edital</b> ):



## CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

### Despacho

**Processo Administrativo – DG nº. 19/2019**

**Assunto: Designação de responsável pela Gestão do Contrato.**

Em atenção ao artigo 7º, § 1º do Ato da Mesa nº. 11/2013, designo a servidora **Lilian Matsubara Denobi Vieira**, matrícula 11018, para a Gestão do Contrato.

Londrina, 09 de maio de 2019.

Mark Almeida  
Diretoria Geral





# *Câmara Municipal de Londrina*

## *Estado do Paraná*

### COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 41/2019

Londrina, 10 de maio de 2019.

Do: Departamento de Recursos Humanos  
Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Em resposta o questionamento feito por esse departamento:

**Informamos** que será fiscal do Contrato para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional, a servidora Andréa Cristina Cobbo.

Sendo o que temos para o momento,

Atenciosamente,

**Andréa Cristina Cobbo**  
Gerente do Departamento de Recursos Humanos





*Câmara Municipal de Londrina*  
*Estado do Paraná*

CI nº 231/2019– DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Controladoria

Assunto: Análise prévia – Processo Administrativo nº 19/2019 – Pregão Presencial – Registro de Preços – Contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional ASO's.

Londrina, 10 de maio de 2019.

Prezados,

Solicito análise acerca dos atos do processo em epígrafe para controle prévio interno.

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018 da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=20596 e o número do documento=17012





# *Câmara Municipal de Londrina*

## *Estado do Paraná*

### Comunicação Interna n.º 103/2019

Data: 24 de maio de 2019.

De: **Controladoria**

Para: **Departamento de Suprimentos e Patrimônio**

Assunto: **Análise Prévia – Processo Administrativo n.º 19/2019 – Pregão Presencial – Registro de Preços para realização de exames médicos admissionais e emissão do ASO.**

Prezado Gerente,

Os autos do processo administrativo em referência foi encaminhado a esta Controladoria através da CI n.º 231/2019 – DSP, para que seja procedido o controle preventivo (fl. 47).

Pela análise dos autos desse processo (fls. 1 a 47), identificamos alguns pontos que passamos a comentar:

#### **1) Portaria com a designação do Pregoeiro e Equipe:**

Recomendamos anexar no processo licitatório a cópia da Portaria n.º 183/2018, que designa servidores para função de pregoeiro nesta Casa, fazendo a correção necessária do número da Portaria que consta no preâmbulo da minuta do Edital (fl. 27).

#### **2) Da forma da contratação:**

No Termo de Referência à fl. 03, item 4, bem como na minuta da Ata de Preço, no item 6 (fl. 40), está previsto que a compra será concretizada com o encaminhamento da **Nota de Empenho**.

Em que pese a possibilidade dessa substituição, prevista no art. 62, da Lei 8.666/93, considerando que estão previstos às fls. 41/42 da minuta da Ata de Registro de Preço, critérios quanto a sanções administrativas por infrações em caso de descumprimento quanto ao atendimento do objeto, recomendamos que haja orientação à fiscal da contratação no sentido de solicitar ao Departamento Financeiro, quando da emissão da nota de empenho, a referência da Ata de Registro de Preço correspondente, a fim de que a contratação flua em sintonia com o disposto nos artigos 55 e 62 da Lei de Licitações (Lei n.º 8.666/1993).





## ***Câmara Municipal de Londrina*** *Estado do Paraná*

### **3) Correções no Termo de Referência:**

Corrigir a referência contida no item 14 do Termo de Referência à fl. 4, bem como da minuta do Anexo I, à fl. 36, com relação ao prazo para a finalização dos exames e da emissão do Atestado de Saúde Ocupacional de 10 (dez) dias úteis, “...*contados da data ofício encaminhamento mencionado no subitem 10.1.1 ...*”, sendo o correto “...*no subitem 10.2...*”.

Atendidas as recomendações supra, não obstatos ao normal prosseguimento do processo, que deverá ser encaminhado para análise da Assessoria Jurídica da Casa, nos termos do Parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993.

As orientações destacadas neste expediente deverão ser utilizadas para aperfeiçoamento dos controles existentes nos departamentos/unidades executoras, que são os fiéis guardiões da credibilidade do processo administrativo.

Atenciosamente,

*Vastiler Horacio*  
**Contador**

De Acordo:

*Silvio Palma Meira*  
**Responsável pelo Controle Interno**



# INTIMAÇÃO

A **Sercomtel S.A Telecomunicações**, torna público aos interessados do Edital de Credenciamento nº 002/2018, que tem por objeto credenciar empresas Provedoras ISP (Internet Service Provider), para a Sercomtel S.A. Telecomunicações, para a prestação de serviços técnicos pela Credenciada compreendendo o provimento de infraestrutura de rede de acesso, a instalação, a manutenção, atendimento e resolução de defeitos, dos produtos e serviços do portfólio da Sercomtel S.A. Telecomunicações, dirigido a pessoas físicas e jurídicas, conforme a Especificação Técnica Sercomtel ETS nº 028/18 **Anexo E** e **Anexo F**, que a Comissão Especial de Licitação nomeada pela **Resolução nº 001/2019**, julgou **HABILITADA** a empresa **ISUPER TELECOMUNICAÇÕES INFO LTDA**, por ter a mesma atendido à todas as exigências disposta no **item 4**, do Edital. O presente resultado está sendo publicado no Diário Oficial do Município de Londrina, em cumprimento ao **item 6.2** do Edital, conforme registrado na ata de abertura e julgamento datada de 08/01/2019, ficando os interessados devidamente intimados para cumprimento do disposto no item 6, do Edital. Publique-se. Londrina, 11 de janeiro de 2019. Marcia Dolores Cruciol - Presidente da Comissão Especial de Licitação.

## CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIA

PORTARIA Nº 183/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 3º, inc. IV, da Lei 10.520/2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar para a função de Pregoeiro os servidores desta Casa abaixo relacionados:

- I. Anderson Rafael Delattre Abe – matrícula 08111;
- II. Luiz Fernando Moraes Marendaz – matrícula 02811;
- III. Felipe Werlang Paim – matrícula 08713;

**Art. 2º.** São atribuições do Pregoeiro:

- I. O credenciamento dos interessados;
- II. O recebimento, a abertura, o exame e a classificação das propostas escritas de preços;
- III. A condução da sessão pública do pregão, incluindo procedimentos relativos aos lances verbais e à seleção da proposta ou do lance de menor preço;
- IV. A abertura e a análise da documentação de habilitação do licitante vencedor;
- V. O recebimento e o processamento da documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão, com vistas à aferição de sua regularidade pelos órgãos de controle;
- VI. O processamento dos recursos interpostos pelos licitantes;
- VII. A adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, caso não haja interposição de recurso;
- VIII. A elaboração de ata;
- IX. A direção dos trabalhos de sua Equipe de Apoio;
- X. O encaminhamento dos autos do processo, devidamente instruído, à autoridade competente para o julgamento de recursos, seguindo-se a adjudicação, a homologação e a contratação, ou, no caso de não haver interposição de recursos, para a homologação e a contratação
- XI. A prática dos demais atos pertinentes ao procedimento.

**Art. 3º.** O Edital de Licitação determinará, em cada caso, qual será o Pregoeiro responsável.

**Art. 4º.** Podem atuar como membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro, em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Londrina, os seguintes servidores:

- I. designados como Pregoeiros no art. 1º, desta Portaria, nos procedimentos de licitação em que não atuarem nesta qualidade;
- II. Angélica Tiemi Nakai – matrícula 5813;
- III. Bruna Fernandes Lonni Hipolito – matrícula 8613;
- IV. Julia Saragoça Santos – matrícula 10318;
- V. Lilian Matsubara Denobi Vieira – matrícula 11018;
- VI. Maurício Calgarotto – matrícula 17918;
- VII. Mitio Yoshida – matrícula 04212;

**Art. 5º.** O Pregoeiro fica autorizado a convocar membros da Equipe de Apoio, e, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Casa, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 6.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº. 108/2016.

Registre-se e Afixe-se

Edifício da Câmara Municipal, em 19 de dezembro de 2018. Ailton Nantes, Presidente

## TERMO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo - DG nº 72/2018

Dispensa de Licitação nº 01/2019

Objeto: Contratação de seguro para três veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Londrina.

*Íntegra gerada em 16/7/2019 às 14:7(Seq.:2.11,gabrielcandрева) pag. 50*



*Câmara Municipal de Londrina*  
*Estado do Paraná*

CI nº 260/2019– DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Departamento de Recursos Humanos

Assunto: Ciência – Processo Administrativo nº 19/2019 – Pregão Presencial – Registro de preços para contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's.

Londrina, 27 de maio de 2019.

Prezados,

Considerando a recomendação constante do item 2 da Comunicação Interna nº. 103/2019 da Controladoria (em anexo), encaminho a presente para ciência da Fiscal do Contrato.

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio



## TERMO DE REFERÊNCIA

### SEÇÃO I — DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional — ASO's para a Câmara Municipal de Londrina.
2. A Contratação se dará por lote único com seus itens correspondendo a todos os pacotes de exames previstos passíveis de contratação.
- 2.1 Os exames admissionais que devem ser realizados, bem como suas respectivas quantidades, correspondem aos seguintes na tabela abaixo:

#### Lote Único

Item	Descrição	Quantidade
1	Pacote básico de exames, compreendendo os seguintes: Ácido Úrico, Acuidade Visual, Avaliação Osteomuscular, Avaliação Psicológica, Colesterol HDL, Colesterol LDL, Colesterol Total, Creatinina, Exame Clínico, Gama Glutamil Transferase, Glicemia, Grupo Sanguíneo, Hemograma Padrão, Laudo Oftalmológico. Parcial de Urina, Raio-X Coluna Total, Triglicerídios, Ureia, VDRL e VHS.	20
2	Pacote adicional de exames para atuação no Departamento de Documentação e Informação, compreendendo Espirometria e Raio-X Col. Lombar 5 Inc.	4
3	Pacote adicional de exame para servidores acima de 39 anos, compreendendo PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.	6
4	Pacote de exame para constatação de deficiência correspondendo a Audiometria Completa.	2

3. Os itens do certame correspondem a pacotes de exames que podem ser combinados de diversas formas, a depender da idade e da função do candidato.
- 3.1 Os itens foram separados da seguinte maneira:
  - 3.1.1 O item 1 corresponde ao pacote básico de exames que serão realizados para a emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASOs, a título de exame admissional para candidatos aprovados em concurso público vigente.
  - 3.1.2 O item 2 corresponde a exames para servidores que atuam no Departamento de Documentação e Informação e será adicionado ao item 1 quando



da contratação dos exames, caso o candidato encaminhado vá atuar no citado Departamento.

3.1.3 O item 3 corresponde a exames para servidores que tenham mais de 39 anos de idade e será adicionado ao item 1 quando da contratação dos exames, caso o candidato encaminhado esteja na situação mencionada.

3.1.4 O item 4 corresponde a exame para a constatação da deficiência informada quando da inscrição no concurso público para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, e será adicionado ao item 1 quando da contratação dos exames, caso o candidato encaminhado se enquadre nessa situação.

3.2 São exemplos da utilização combinada dos itens:

3.2.1 No caso de exame admissional de candidato com mais de 39 anos, que atuara no Departamento de Documentação e Informação, serão contratados o pacote básico de exames do item 1 e a ele serão adicionados os exames dos itens 2 e 3.

3.2.2 No caso de exame admissional de candidato com mais de 39 anos e deficiente auditivo, serão contratados o pacote básico de exames do item 1 e a ele serão adicionados Os exames dos itens 3 e 4.

4. Os serviços serão contratados por meio do Sistema de Registro de Preço e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

4.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## SEÇÃO II— JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5. A contratação do objeto do presente Termo de Referência se justifica pela necessidade de realização de exames admissionais para a nomeação de novos servidores para a Câmara Municipal de Londrina, conforme Edital de Concurso Público nº01/2016.

6. A contratação por lote se justifica considerando que os itens correspondem a exames dependentes entre si (notadamente os itens 2 a 4 em relação ao item 1) e que devem ser prestados pela mesma empresa contratada, com o objetivo de conferir agilidade e eficiência na operacionalização dos exames e combinação dos pacotes dos itens do certame.

7. Os exames requeridos para cada função ou situação foram definidos com base em Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional — PCMSO elaborado por profissional contratado pela Câmara Municipal de Londrina.

## SEÇÃO III — DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



8. Os serviços da presente contratação consistem na realização de exames admissionais e subsequente emissão de Atestados de Saúde Ocupacional — ASO's, para os candidatos aprovados em concurso público, respeitando os exames médicos descritos e indicando, quando for o caso, a deficiência do candidato, bem Como sua aptidão para o exercício do cargo.

9. A Contratada, deverá disponibilizar local próprio onde os candidatos deverão realizar os exames, que deverá apresentar boas condições de higiene, iluminação, temperatura e conforto necessários ao bom atendimento dos candidatos.

#### SEÇÃO IV — DA DINÂMICA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10. Na dinâmica de contratação de cada pacote de exames com respectiva emissão de Atestado de Saúde Ocupacional — ASO, serão observados os seguintes procedimentos:

10.1 A Contratante enviará solicitação com especificação dos serviços, observado o detalhamento constante na tabela da Seção I do presente Termo de Referência, acompanhada de nota de empenho, por e-mail, à Contratada.

10.2 Para a realização de exame admissional, ao paciente candidato será entregue ofício de encaminhamento, em 2 (duas) vias, datado e assinado por servidor do Departamento de Recursos Humanos, especificando os pacotes de exames (grade de exames, com base nos itens da presente contratação) a serem realizados, sendo que (uma) via será entregue a Contratada para início da realização dos serviços.

10.3 A Contratada deverá atentar-se para a grade de exames do paciente conforme pacote indicado no ofício de encaminhamento.

11. O exame clínico para a finalização e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO deverá ser realizado apenas quando o paciente possuir todos os resultados dos exames para ele designados (grade de exames), possibilitando a avaliação global da saúde.

12. Após o término da avaliação, o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional ASO, em duas vias, sendo que a primeira via ficará arquivada no local de trabalho do servidor e a segunda via será a ele entregue, mediante recibo na primeira via, por um servidor do Departamento de Recursos Humanos.

13. O Atestado de Saúde Ocupacional deverá conter, no mínimo:

13.1 Nome completo do paciente e o número de registro de sua identidade;

13.2 Indicação dos procedimentos médicos aos quais foi submetido o paciente, incluindo os exames complementares, e a data em que foram realizados;

13.3 O nome do médico que assina o Atestado, com respectivo CRM;

13.4 Definição de apto ou inapto para a função específica que o paciente vai exercer.



14. O prazo para a finalização dos exames e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional será de 10 (dez) dias úteis, contados da data do ofício de encaminhamento mencionado no subitem 10.2 deste Termo de Referência.

14.1 O prazo acima estabelecido, quando devidamente justificado e documentado, poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) dias úteis, a critério da Contratante.

15. A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, os materiais e tudo o que for necessário para a realização dos serviços, bem como o envio de todo e qualquer documento referente à prestação dos serviços.

16. A Contratada deverá manter-se à disposição da Contratante em expediente mínimo de segunda a sexta-feira, entre 08:00 As 16:00 horas.

## SEÇÃO V — DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17. A Contratada deverá proceder à entrega da nota fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente, indicando a quantidade de cada pacote efetivamente realizado bem como o número da nota de empenho a que está vinculado.

17.1 A Contratante, por meio do fiscal da execução do contrato, receberá definitivamente o serviço solicitado em no máximo 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.2 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do serviço prestado ao solicitado e às especificações do objeto.

17.3 O recebimento definitivo do objeto não prejudica a responsabilidade da empresa prestadora de serviços por vícios ocultos.

18. O pagamento do objeto deste Contrato será feito à Contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto

18.1 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, apresentando, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.3 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.4 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



20. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### SEÇÃO VI — DAS COMPROVAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA

21. Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, a Contratada deverá comprovar que possui coleta de exames laboratoriais na sede da empresa.

#### SEÇÃO VII — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

22. A Contratada obriga-se a:

22.1 Prestar os serviços no prazo e condições determinados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

22.2 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, sobretudo no que se refere às condições médicas.

22.3 Emitir fatura correspondente aos serviços prestados.

22.4 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, incluindo as condições de habilitação e qualificação exigidas.

22.5 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

22.6 Todas as orientações e solicitações oriundas da prestação de serviço deverão ser repassadas, por escrito, pela Contratada e Contratante, visando às providências necessárias.

22.7 A Contratada devera possuir em seu quadro de profissionais ou credenciadas os profissionais necessários para execução dos serviços durante a vigência do contrato.

22.8 Observar com critério todas as especificações para elaboração dos laudos técnicos e perícias médicas;

22.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

22.10 Manter seus endereços de correspondência, inclusive eletrônica, atualizados e aptos a receber mensagens da Contratante.

23. A Contratante obriga-se a:

23.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

23.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



- 23.3 Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- 23.4 Observar todas as orientações fornecidas pela Contratada, visando a correta execução contratual;
- 23.5 Efetuar o pagamento no prazo pactuado.

Londrina, 28 de maio de 2019.

Andréa Cristina Cobbo  
Departamento de Recursos Humanos





*Câmara Municipal de Londrina*  
*Estado do Paraná*

Pregão Presencial nº  
\*\*\*MINUTA\*\*\*/2019

2

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.**  
**\*\*\*MINUTA\*\*\*/2019**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação, na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço por lote, visando a contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's, cujas despesas correrão por conta da dotação: 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.50.99 – Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial, constante do Orçamento-programa vigente.

O procedimento licitatório será regido pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006, bem como, supletivamente, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste edital e anexos.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS E EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO'S**

**PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 13.332,76 (TREZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**

Atará como Pregoeiro do presente certame o servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz, designado e autorizado pela Portaria nº. 183/2018, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia **\*\*\*MINUTA\*\*\* às 9 horas e 15 minutos**, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx> - "Licitações", ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br).

O Edital encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser adquirido no mesmo local – gratuitamente.

**SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 13 H ÀS 18 H): LUIZ MARENDAZ (RAMAL 3374-1312) E GABRIEL CAZADO CANDREVA (RAMAL 3374-1324).**

**Sumário**

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	5
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	5
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	6
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	7
SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO.....	9
SEÇÃO X – DOS RECURSOS.....	11
SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	12
SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS.....	15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	16
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO).....	22
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.....	23
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	24
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL (LEI Nº 9.854/99).....	25
ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	26
ANEXO VII – CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL.....	35

## SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO' s para a Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações, prazos e condições de execução dispostos do Termo de Referência (Anexo I).
- 2 A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço por lote, em lote único.
- 2.1 O valor máximo para a contratação do objeto da presente licitação será de R\$ 13.332,76 (treze mil e trezentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), devendo ser obedecidos também os preços máximos estabelecidos para cada item, conforme os seguintes parâmetros:

Item	Descrição	Qtd	PREÇO MÁXIMO	
			Valor unitário	Valor total
1	Pacote básico de exames, compreendendo os seguintes: Ácido Úrico, Acuidade Visual, Avaliação Osteomuscular, Avaliação Psicológica, Colesterol HDL, Colesterol LDL, Colesterol Total, Creatinina, Exame Clínico, Gama Glutamil Transferase, Glicemia, Grupo Sanguíneo, Hemograma Padrão, Laudo Oftalmológico, Parcial de Urina, Rato-X Coluna Total, Triglicéridios, Ureia, VDRL e VHS.	20	R\$ 598,17	R\$ 11.963,40
2	Pacote adicional de exames para atuação no Departamento de Documentação e Informação, compreendendo a Espinometria e Rato-X Col. Lombar 5 Inc.	4	R\$ 88,00	R\$ 352,00
3	Pacote adicional de exame para servidores acima de 39 anos, compreendendo PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.	6	R\$ 155,67	R\$ 934,02
4	Pacote de exame para constatação de deficiência, correspondendo à Audiometria Completa.	2	R\$ 41,67	R\$ 83,34
<b>Valor Máximo Total – Lote Único</b>			<b>R\$ 13.332,76</b>	

- 3 Os serviços serão contratados por meio do Sistema de Registro de Preço e terão sua

contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

- 3.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitadas a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 3.2 A vigência da Ata de Registro de Preço e seu termo inicial estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI).

- 4 As especificações dos serviços, os prazos e condições para sua execução estão dispostos no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I) e na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI).

## SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5 As despesas com a execução do contrato referente ao presente certame, correrão por conta da dotação: 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.50.99 – Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial, constante do Orçamento-programa vigente.

## SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7 **A participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados** (pessoa física em empresário individual) nos termos dos art. 3º, 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.
- 8 É vedada a participação nesta licitação de:
- 8.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
- 8.2 Empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 8.3 Pessoas jurídicas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
- 8.4 Pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002;
- 8.5 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 8.6 Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;

8.7. Pessoas jurídicas que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Londrina – PR.

8.8. Pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.

8.9. Pessoas jurídicas que possam, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

#### SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

9 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

9.1. Fora de qualquer envelope, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:

9.1.1 Documento de identificação do representante – oficial com foto;

9.1.2 Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração);

9.1.3 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III).

9.1.4 A declaração de que se enquadra na Lei Complementar 123/2006 (Anexo IV);

9.1.5 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.

9.2. O envelope nº. 1 (Proposta);

9.3. O envelope nº. 2 (Documentação).

#### SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

10 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados a manifestação, em nome da pessoa jurídica, na sessão pública do pregão, e a prática de todos os atos relacionados à sessão, como, por exemplo, a apresentação de lances, a formulação de intenção de recurso ou a manifestação, de qualquer forma, durante a sessão.

11 O representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

12 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do

estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

12.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

12.2 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

13 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.

14 Considera-se encerrada a fase de credenciamento no momento em que é iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta.

15 Encerrada a fase de credenciamento, não se admitirá:

15.1 O credenciamento de licitante que se apresentar após o encerramento desta fase;

15.2 A desistência das propostas apresentadas.

#### SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

16 O licitante deverá apresentar dois envelopes separados, sendo um deles com a proposta e o outro com os documentos referentes a habilitação.

17 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e contendo em sua parte externa identificação assim sugerida:

17.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”.

17.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]”.

18 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até as 18 horas do dia anterior ao da abertura da sessão pública.

18.1 Nessa hipótese, além dos dois envelopes (de proposta e de habilitação), o licitante deverá encaminhar Declaração de que a empresa cumpre todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III).

18.2 Toda a documentação deverá ser acondicionada em invólucro único, endereçado diretamente ao órgão licitante, com a identificação assim sugerida:

18.2.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão] [ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.

18.3 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

- 19 A **proposta comercial** constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da pessoa jurídica proponente (título, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo proponente e **deve apresentar**:
- 19.1 A descrição dos serviços cotados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- 19.2 O preço unitário dos itens e o preço total do lote em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (REAL), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

- 20 A apresentação da proposta implica:

- 20.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- 20.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;
- 20.3 Obrigação de prestação dos serviços, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência (Anexo I);
- 20.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI) e no presente Edital, em especial a referente à recusa em assinar o instrumento contratual no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.

- 21 No caso de conflito entre as informações constantes na proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.

- 22 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.

- 23 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

## SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- 24 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

- 25 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.

- 26 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.

- 27 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

27.1 Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.

- 28 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.

28.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, sendo aceito somente duas casas decimais.

- 29 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

- 30 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

## SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 31 Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, as 3 (três) primeiras colocadas serão convocadas pelo Pregoeiro a decompor o valor de seu lance final nos itens da licitação, observando-se o preço máximo unitário estabelecido para cada item.

- 32 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro e decidirá a respeito da sua aceitabilidade.

- 33 Será desclassificada a proposta final que:

- 33.1 Contenha vícios ou ilegalidades.
- 33.2 Esteja em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.
- 33.3 Deixar de apresentar as comprovações e declarações exigidas.
- 33.4 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o respectivo item.
- 33.5 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 33.6 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 34 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 35 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 36 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 37 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 38 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

#### SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

- 39 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação da condição de Habilitação.
- 40 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as facilidades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 41 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.
- 42 Para a **habilitação jurídica** deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato

- social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, na forma da lei, com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
- 42.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).
- 43 Para a comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** deve-se apresentar:
- 43.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014);
- 43.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 43.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- 43.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEP);
- 43.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 44 Para a **qualificação econômico-financeira** a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 45 Para a **qualificação técnica** a empresa deverá apresentar:
- 45.1 Comprovação da inscrição no registro profissional ou órgão de classe competente.
- 45.2 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação por meio da apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 45.2.1 Para a aferição da compatibilidade com relação às características e quantidades, será exigida a comprovação da prestação de serviços de realização de exames admissionais com a emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO’s, para, no mínimo, 10 pacientes no período de 12 meses.
- 45.2.2 É admitida a somatória de quantitativos dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO’s para a comprovação do quantitativo exigido desde que os serviços indicados nos respectivos atestados se refiram ao mesmo período.
- 45.2.3 Os atestados de capacidade técnica deverão conter a identificação da pessoa jurídica emitente, o nome e o cargo do signatário, a data de expedição, o prazo contratual, a descrição do(s) serviço(s) e a caracterização do desempenho do licitante.
- 45.3 Com relação à **Capacidade Técnico-Profissional**, a empresa deverá apresentar os

seguintes documentos relacionados ao médico do trabalho responsável técnico:  
45.3.1 Comprovação do vínculo entre a licitante e o responsável técnico;  
45.3.2 Comprovação da regularidade do médico do trabalho responsável técnico perante o órgão de fiscalização de classe.

46 A empresa deverá apresentar uma **declaração** de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo VI deste Edital.

47 Caso a empresa declarada vencedora esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que ela é vencedora do certame, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

47.1 A não inserção da certidão positiva no Envelope nº 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

47.2 Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação..

48 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.

49 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.

50 Salvo o ato constitutivo do licitante, as certidões ou certificados que não contenham prazo de validade, somente serão aceitos os documentos expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas.

#### SEÇÃO X – DOS RECURSOS

51 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

52 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.

53 Não serão conhecidos:

53.1 O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.

53.2 O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempesivamente, ou seja, fora do prazo.

53.3 Os recursos imotivados ou insubsistentes.

54 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-simile* ou para o e-mail [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br), desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.

55 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, tendo sido estas apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.

56 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

57 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

58 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições:

58.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.

58.2 Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições junto ao fisco ou à Justiça do Trabalho previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

58.3 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

59 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o licitante que a propôs declarado vencedor do certame.

60 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do certame.

60.1 Encerrado este prazo de 15 (quinze) dias, automaticamente se dará início ao prazo de 5 (cinco) dias corridos para os interessados retirarem a documentação, sob pena de inutilização dos envelopes, independentemente de notificação.

60.1.1 O ato de inutilização dos envelopes é de responsabilidade do Pregoeiro e será objeto de registro simples em termo específico devidamente juntado aos autos.

### SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

61 Após a homologação do certame, o vencedor será convocado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço (Anexo VI).

61.1 Ante a solicitação da empresa e concordância da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Londrina, o prazo definido para a assinatura do instrumento é prorrogável, uma vez, por igual período.

62 As eventuais contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preço serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

63 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art. 7º da Lei 10.520/2002.

63.1 O disposto acima é aplicável ao participante da licitação que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou se comportar de modo inidôneo.

### SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

64 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo à Câmara Municipal de Londrina julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

65 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

66 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro detalhado de todas as ocorrências.

67 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, e é facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.

68 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

69 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.

70 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

71 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da economicidade e do interesse público.

72 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

73 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

74 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

75 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de

expediente na Câmara Municipal de Londrina.

76 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.

77 O resultado desta licitação será publicado no sítio eletrônico e no Quadro de Editais desta Casa, bem como no Jornal Oficial do Município.

#### SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS

78 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

78.1 Anexo I: Termo de Referência;

78.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento (Procuração);

78.3 Anexo III: Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação do Edital;

78.4 Anexo IV: Modelo de declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

78.5 Anexo V: Modelo de declaração relativa à proibição de trabalho infantojuvenil (Lei nº 9.854/99);

78.6 Anexo VI: Minuta de Ata de Registro de Preço.

78.7 Anexo VII: *Checklist* da documentação para Pregão Presencial

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, em 07 de maio de 2019.

Mark Almeida  
Diretor-Geral

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

##### SEÇÃO I – DO OBJETO

1 O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's para a Câmara Municipal de Londrina.

2 A Contratação se dará por lote único com seus itens correspondendo a todos os pacotes de exames previstos passíveis de contratação.

2.1 Os exames admissionais a serem realizados e suas respectivas quantidades correspondem aos seguintes:

Item	Descrição	Quantidade
1	Pacote básico de exames, compreendendo os seguintes: Ácido Úrico, Acuidade Visual, Avaliação Osteomuscular, Avaliação Psicológica, Colesterol HDL, Colesterol LDL, Colesterol Total, Creatinina, Exame Clínico, Gama Glutamil Transferase, Glicemia, Grupo Sanguíneo, Hemograma Padrão, Laudo Oftalmológico, Parcial de Urina, Raio-X Coluna Total, Triglicéridos, Ureia, VDRL e VHS	20
2	Pacote adicional de exames para atuação no Departamento de Documentação e Informação, compreendendo a Espirometria e Raio-X Col. Lombar 5 Inc.	4
3	Pacote adicional de exame para servidores acima de 39 anos, compreendendo PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.	6
4	Pacote de exame para constatação de deficiência, correspondendo à Audiometria Completa.	2

3 Os itens do certame correspondem a pacotes de exames que podem ser combinados de diversas formas, a depender da idade e da função do candidato.

3.1 Os itens foram separados da seguinte maneira:

- 3.1.1 O item 1 corresponde ao pacote básico de exames que serão realizados para a emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's, a título de exame adicional para candidatos aprovados em concurso público vigente.
  - 3.1.2 O item 2 corresponde a exames para servidores que atuam no Departamento de Documentação e Informação e será adicionado ao item 1 quando da contratação dos exames, caso o candidato encaminhado vá atuar no citado Departamento.
  - 3.1.3 O item 3 corresponde a exames para servidores que tenham mais de 39 anos de idade e será adicionado ao item 1 quando da contratação dos exames, caso o candidato encaminhado esteja na situação mencionada.
  - 3.1.4 O item 4 corresponde a exame para a constatação da deficiência informada quando da inscrição no concurso público para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, e será adicionado ao item 1 quando da contratação dos exames, caso o candidato encaminhado se enquadre nessa situação.
- 3.2 São exemplos da utilização combinada dos itens:
- 3.2.1 No caso de exame administrativo de candidato com mais de 39 anos, que atuará no Departamento de Documentação e Informação, serão contratados o pacote básico de exames do item 1 e a ele serão adicionados os exames dos itens 2 e 3.
  - 3.2.2 No caso de exame administrativo de candidato com mais de 39 anos e deficiente auditivo, serão contratados o pacote básico de exames do item 1 e a ele serão adicionados os exames dos itens 3 e 4.

4 Os serviços serão contratados por meio do Sistema de Registro de Preço e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.

4.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4.2 A vigência da Ata de Registro de Preço e seu termo inicial estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI).

## SEÇÃO II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5 A contratação do objeto do presente Termo de Referência se justifica pela necessidade de realização de exames admissionais para a nomeação de novos servidores para a Câmara Municipal de Londrina, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.

6 A contratação por lote se justifica considerando que os itens correspondem a exames dependentes entre si (notadamente os itens 2 a 4 em relação ao item 1) e que devem ser prestados pela mesma empresa contratada, com o objetivo de conferir agilidade e eficiência na operacionalização dos exames e combinação dos pacotes dos itens do

certame.

7 Os exames requeridos para cada função ou situação foram definidos com base em Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO elaborado por profissional contratado pela Câmara Municipal de Londrina.

## SEÇÃO III – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8 Os serviços da presente contratação consistem na realização de exames admissionais e subsequente emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's, para os candidatos aprovados em concurso público, respeitando os exames médicos descritos e indicando, quando for o caso, a deficiência do candidato, bem como sua aptidão para o exercício do cargo.

9 A Contratada, deverá disponibilizar local próprio onde os candidatos deverão realizar os exames, que deverá apresentar boas condições de higiene, iluminação, temperatura e conforto necessários ao bom atendimento dos candidatos.

## SEÇÃO IV – DA DINÂMICA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10 Na dinâmica de contratação de cada pacote de exames com respectiva emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO's, serão observados os seguintes procedimentos:

10.1 A Contratante enviará solicitação com especificação dos serviços, observado o detalhamento constante na tabela da Seção I do presente Termo de Referência, acompanhada de nota de empenho, por e-mail, à Contratada.

10.2 Para a realização de exame admissional, ao paciente candidato será entregue ofício de encaminhamento, em 2 (duas) vias, datado e assinado por servidor do Departamento de Recursos Humanos, especificando os pacotes de exames (grate de exames, com base nos itens da presente contratação) a serem realizados, sendo que 1 (uma) via será entregue a Contratada para início da realização dos serviços.

10.3 A Contratada deverá atentar-se para a grate de exames do paciente conforme pacote indicado no ofício de encaminhamento.

11 O exame clínico para a finalização e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO deverá ser realizado apenas quando o paciente possuir todos os resultados dos exames para ele designados (grate de exames), possibilitando a avaliação global da saúde.

12 Após o término da avaliação, o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em duas vias, sendo que a primeira via ficará arquivada no local de trabalho do servidor e a segunda via será a ele entregue, mediante recibo na primeira via, por um servidor do Departamento de Recursos Humanos.

- 13 O Atestado de Saúde Ocupacional deverá conter, no mínimo:
- 13.1 Nome completo do paciente e o número de registro de sua identidade;
- 13.2 Indicação dos procedimentos médicos aos quais foi submetido o paciente, incluindo os exames complementares, e a data em que foram realizados;
- 13.3 O nome do médico que assina o Atestado, com respectivo CRM;
- 13.4 Definição de apto ou inapto para a função específica que o paciente vai exercer.
- 14 O prazo para a finalização dos exames e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do ofício de encaminhamento mencionado no subitem 10.2 deste Termo de Referência.
- 14.1 O prazo acima estabelecido, quando devidamente justificado e documentado, poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) dias úteis, a critério da Contratante.
- 15 A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, os materiais e tudo o que for necessário para a realização dos serviços, bem como o envio de todo e qualquer documento referente à prestação dos serviços.
- 16 A Contratada deverá manter-se à disposição da Contratante em expediente mínimo de segunda a sexta-feira, entre 08:00 às 16:00 horas.

#### SEÇÃO V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17 A Contratada deverá proceder à entrega da nota fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente, indicando a quantidade de cada pacote efetivamente realizado bem como o número da nota de empenho a que está vinculado.
- 17.1 A Contratante, por meio do fiscal da execução do contrato, receberá definitivamente o serviço solicitado em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 17.2 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do serviço prestado ao solicitado e às especificações do objeto.
- 17.3 O recebimento definitivo do objeto não prejudica a responsabilidade da empresa prestadora de serviços por vícios ocultos.
- 18 O pagamento do objeto deste Contrato será feito à Contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto
- 18.1 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 18.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras.

- 19 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.3 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 18.4 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.
- 20 A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 21 Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, a Contratada deverá comprovar que possui coleta de exames laboratoriais na sede da empresa.

#### SEÇÃO VI – DAS COMPROVAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA

- 22 A Contratada obriga-se a:
- 22.1 Prestar os serviços no prazo e condições determinados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
- 22.2 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, sobretudo no que se refere às condições médicas.
- 22.3 Emitir fatura correspondente aos serviços prestados.
- 22.4 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, incluindo as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 22.5 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 22.6 Todas as orientações e solicitações oriundas da prestação de serviço deverão ser repassadas, por escrito, pela Contratada e Contratante, visando as providências necessárias.
- 22.7 A Contratada deverá possuir em seu quadro de profissionais ou credenciadas os profissionais necessários para execução dos serviços durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 22.8 Observar com critério todas as especificações para elaboração dos laudos técnicos e

perícias médicas;

22.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

22.10 Manter seus endereços de correspondência, inclusive eletrônica, atualizados e aptos a receber mensagens da Contratante.

23 A Contratante obriga-se a:

23.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

23.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

23.3 Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços;

23.4 Observar todas as orientações fornecidas pela Contratada, visando a correta execução contratual.

23.5 Efetuar o pagamento no prazo pactuado.

Londrina, 01 de abril de 2019.

Andréa Cristina Cobbo  
Departamento de Recursos Humanos

## ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº...., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº...., a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº.... Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de [ano].

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa ... [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº ..... para fins de participação no Pregão Presencial nº [numero do pregão]/[ano] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. [numero do pregão]/[ano] e seus Anexos.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ [ano].

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:  
RG:  
CPF:  
Cargo:

### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº ..... declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser ... (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:  
RG:  
CPF:  
Cargo:

Observações:

- a) Esta declaração deve ser preenchida somente por empresa que se enquadrar na Lei Complementar 123 de 2006, para que possa se valer dos benefícios da Seção VII e item 41 deste Edital.
- b) A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento do licitante como ME ou EPP ou como a renúncia do direito de tratamento diferenciado conferido pela LC 123/2006.

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL (LEI N° 9.854/99)**

A empresa ... [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº, ... interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [número do prego]/[ano], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARA, sob as penas da lei, que em seu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 'Documentação')

**ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º [\*\*\*MINUTA\*\*\*]  
PREGÃO PRESENCIAL N.º [\*\*\*MINUTA\*\*\*]  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 19/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS E EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO'S**

**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ ... [VALOR DA ATA]**

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (DOZE) MESES**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **ALTON DA SILVA NANTES**, portador da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], em face do resultado homologado do certame em epígrafe, **resolve firmar registro de preço** para a eventual homologação do serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização de laudos e perícias médicas e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's com empresa [nome da licitante vencedora], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], CEP nº [número do cep], no Município de [município], neste ato representada pelo(a) Sr(a), [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], doravante denominada Contratada, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1 O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's para a Câmara Municipal de Londrina.
- 2 A Contratação se dará por lote único com seus itens correspondendo a todos os pacotes de exames previstos passíveis de contratação que serão combinados conforme o caso.
  - 2.1 A descrição dos serviços, a disciplina de sua execução e as condições e prazos estão previstos no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº \*\*\*MINUTA\*\*\* (Anexo I)
- 3 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios,

respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4 As despesas com a execução dos contratos decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.50.99 – Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial.

5 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

6 A contratação será realizada de acordo com as disposições do presente instrumento, e será formalizada pelo envio de Nota de Empenho.

7 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato.

7.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.

7.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de e-mail ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.

8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

9 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

10 A presente Ata de Registro de Preço tem valor total de R\$ \_\_\_\_\_. (valor total da ata), constituído pela soma dos valores unitários abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Pacote adicional de exames para atuação no Departamento de Documentação e Informação, compreendendo a Espirimetria e Raio-X Col. Lombar 5 Inc.	4		
2	Pacote adicional de exame para servidores acima de 39 anos, compreendendo PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.	6		
3	Pacote de exame para constatação de deficiência, correspondendo à Audiometria Completa.	2		
<b>Valor Máximo Total – Lote Único</b>				

11 No preço apresentado já estão incluídas as despesas com impostos, seguros, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

12 A Contratada deverá proceder à entrega da nota fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente, indicando a quantidade de cada pacote efetivamente realizado bem como o número da nota de empenho a que está vinculado.

12.1 A Contratante, por meio do fiscal da execução do contrato, receberá definitivamente o serviço solicitado em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.2 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do serviço prestado ao solicitado e às especificações do objeto.

12.3 O recebimento definitivo do objeto não prejudica a responsabilidade da empresa prestadora de serviços por vícios ocultos.

13 O pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preço será feito à Contratada em até 5

- (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto
- 13.1 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 13.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.3 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 13.4 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 14 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.

- 15 A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acatadoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 16 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.

16.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.2 A fiscalização do contrato será feita pela servidora Andréa Cristina Cobbo, do Departamento de Recursos Humanos e a gestão pela servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira, do Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

- 17 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:

17.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.

17.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.

17.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.

17.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

- 18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 19 O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preço ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

- 21 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

21.1 Advertência.

21.2 Multa.

21.2.1 Multa moratória, no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o respectivo valor da Nota de Empenho, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

21.2.2 Multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o respectivo valor da Ata de Registro de Preços (valor total da proposta), pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após regularmente convocada, ou no caso de rescisão motivada pelo descumprimento dos prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.

21.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 22 Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retrar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
  - 22.1.2 Apresentar documentação falsa;
  - 22.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 22.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 22.1.5 Não manter a proposta;
  - 22.1.6 Cometer fraude fiscal;
  - 22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 23 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 25 A prestação do serviço em desacordo ao Edital não caracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até prestação adequada ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.
- 26 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Londrina, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 27 A multa, aplicada após regular procedimento instaurado por despacho da Diretoria-Geral, instruído pelo Departamento de Suprimentos e Patrimônio e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor de faturas pendentes, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.
- 28 A instauração de procedimento para apuração de penalidade suspenderá o prazo para pagamento de eventual fatura pendente.
- 29 Previamente à aplicação das multas previstas nos itens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 30 O Fiscal do Contrato deverá informar ao Gestor dos Contratos da Câmara Municipal de Londrina a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item.

- CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- 31 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- 32 Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.
- 33 Quando os preços registrados tomarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 34 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.
- 35 Quando os preços de mercado tomarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:
- 35.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 35.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;
  - 35.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Impossibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.
- 36 Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**
- 37 A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

37.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

37.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

37.3 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de

Preços.

37.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

38 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS**

39 Constituem documentos anexos a este instrumento:

39.1 O Edital de Pregão Presencial nº \*\*\*MINUTA\*\*\* e os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência;

39.2 A proposta da Contratada.

40 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO**

41 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO**

42 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, [dia, mês e ano].

Ailton da Silva Nantes  
Presidente da Câmara Municipal de Londrina  
[nome completo da signatária]  
[cargo]

**ANEXO VII – CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL**

<b>FORA DE QUALQUER ENVELOPE (Credenciamento – Seção V do Edital)</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Documento de identificação do representante – oficial com foto</li><li>• Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração)</li><li>• A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (<b>Anexo III</b>)</li><li>• A declaração de que se enquadra na Lei Complementar 123/2006 (<b>Anexo IV</b>)</li><li>• Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante</li></ul>

<b>ENVELOPE 1 (Proposta – Seção VI do Edital)</b>
1.1 Proposta

<b>ENVELOPE 2 (Habilitação – Seção IX do Edital)</b>
1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), conforme item 42 do edital
1.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014) Link: <a href="http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInte/InformalNICertidao.aspx?tipo=N">http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInte/InformalNICertidao.aspx?tipo=N</a>
1.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual Link <b>para empresas com sede no Estado do Paraná</b> : <a href="http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica">http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica</a>
1.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e

Imobiliários)
Link <b>para empresas com sede no Município de Londrina</b> : <a href="http://www.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com_wrapper&amp;view=wrapper&amp;Itemid=2093">http://www.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com_wrapper&amp;view=wrapper&amp;Itemid=2093</a>
1.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Link: <a href="https://consulta-crf.caixa.gov.br/Cidadeo/CRF/Exec/SchCriteriosPesquisa.asp">https://consulta-crf.caixa.gov.br/Cidadeo/CRF/Exec/SchCriteriosPesquisa.asp</a>
1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa. Link: <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>
1.8 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante
1.9 Declaração, firmada por seu representante legal, de que não há em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz. ( <b>Anexo V do Edital</b> ):



*Câmara Municipal de Londrina*  
*Estado do Paraná*

CI nº. 261/2019 – DSP

De: Departamento de Suprimentos e Patrimônio

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Parecer – Pregão Presencial – Processo Administrativo nº. 19/2019 – Registro de preços para a contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional ASO's.

Londrina, 28 de maio de 2019.

Prezados,

Considerado o parecer emitido pela Controladoria na CI nº. 103/2019 (seq. 2.10), encaminhamos os autos do Processo Administrativo em epígrafe para parecer.

Informamos que foram juntados aos autos:

a) Cópia da Portaria nº. 183/2018, que designa servidores para função de pregoeiro da Casa. (fl. 50).

b) Termo de Referência atualizado, com a devida correção em seu item 14 (fls. 52-57).

c) Minuta de edital atualizada (fls. 58-75), na qual houve duas alterações: a primeira – no preâmbulo – promove correção do número da Portaria que designa servidores para a função de pregoeiro da Casa; a segundo, em seu Anexo I, trata de correção idêntica a que se realizou no Termo de Referência citado no item anterior.

Informamos, ainda, que, por meio da CI nº. 260/2019 – DSP (fl. 51), a fiscal do contrato foi informada sobre a recomendação constante no item 2 do parecer do Controle Interno – CI nº. 103/2019 (seq. 2.10).

Colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Gabriel Cazado Candreva

Departamento de Suprimentos e Patrimônio







## *Câmara Municipal de Londrina* *Estado do Paraná*

### PARECER JURÍDICO

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019**

**INTERESSADO:** Departamento de Suprimentos e Patrimônio/Departamento de Recursos Humanos

**ASSUNTO:** Licitação, na modalidade de pregão com registro de preço, para a aquisição de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades da CML.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS - EXAMES ADMISSIONAIS – DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO

### **1. RELATÓRIO**

Por meio da CI n. 265/2019-DSP, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Casa envia, para exame e aprovação, minuta edital de licitação, na modalidade de pregão presencial com registro de preços, com o seguinte objeto: contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional — ASOs para a Câmara Municipal de Londrina (CML).

Como justificativa, o Departamento de Recursos Humanos, responsável pela solicitação, afirma que há necessidade de realização de exames admissionais para a nomeação de novos servidores para a Câmara Municipal de Londrina, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016 (pág. 3).

Complementando esta informação, o Departamento de Suprimentos juntou às fls. 77 o link que dá acesso ao edital do citado concurso, também colacionando as cláusulas 14.1 e 14.3 do mesmo documento, que dão à Câmara a responsabilidade pelos custos dos exames.

Abriu-se procedimento licitatório, no qual foram juntados termo de referência com as especificações do objeto (fl. 52 a 57, já considerando a versão devidamente ajustada a partir do parecer da Controladoria de fls. 48/49); orçamentos de empresas do mercado (fl. 11 a 21) e relatório de pesquisa do mercado estabelecendo o preço médio; comunicação do





## ***Câmara Municipal de Londrina*** ***Estado do Paraná***

Departamento de Contabilidade informando a existência de recursos orçamentários para a despesa (CI 61/2019-FIN); e minuta do edital e da ata de registro de preços.

O Departamento de Compras sugere a adoção da modalidade licitatória Pregão, por entender serem os objetos comuns, com especificações usuais do mercado, registrando-se os preços. Também informa que, nos termos do art. 48 da LC nº 123/2006, realizará o certame exclusivamente para ME e EPP, em razão do valor a ser registrado.

Após, conforme determina o art. 38, inc. VI e parágrafo único da Lei nº 8666/1993, as minutas do edital e da ata de registro de preços foram enviados a esta Assessoria para emissão de parecer.

É o relatório.

### **2. ANÁLISE**

Antes de qualquer coisa, vale lembrar que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo encaminhado para análise, em epígrafe. Destarte, a manifestação é feita sob prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

A modalidade escolhida – Pregão Presencial – atende às características exigidas pelo art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10520/2002, ou seja, contratação de produtos ou serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

A escolha pelo registro de preços também se encontra correta, ante a possibilidade de aquisição dos serviços de forma fracionada, nos termos do art. 15 da Lei nº 8666/1993 e art. 3º, inc. IV, do Decreto Federal nº 7892/2013<sup>1</sup>, aplicável ao caso por falta de normativa local.

---

<sup>1</sup> “Art. 3º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:  
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;  
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;  
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou





## ***Câmara Municipal de Londrina*** ***Estado do Paraná***

Nos demais aspectos, o procedimento como um todo se encontra em conformidade com a legislação.

Há, conforme determinação legal, descrição e quantidade necessária dos serviços cujos preços serão registrados, justificativa para sua eventual contratação, orçamentos coletados no mercado para embasar o preço máximo e confirmação do Departamento Financeiro informando a existência de recursos orçamentários para a despesa.

Quanto à minuta do edital e da ata de registro de preços, estão de acordo com a legislação vigente.

Os demais aspectos legais foram atendidos, em conformidade com o que determina a legislação pátria.

### **3. CONCLUSÃO**

Sendo assim, aprovo a minuta do edital e do contrato, em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Londrina, 04 de junho de 2019.

**Rafael Carvalho Neves dos Santos**  
**Advogado da CML**  
**OAB/PR 66.939**

---

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”*





## ***Câmara Municipal de Londrina*** ***Estado do Paraná***

### **PARECER JURÍDICO**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

**INTERESSADO:** Departamento de Suprimentos e Patrimônio/Departamento de Recursos Humanos

**ASSUNTO:** Licitação, na modalidade de pregão com registro de preço, para a contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional — ASOs para a Câmara Municipal de Londrina (CML), visando atender às necessidades da CML.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS - EXAMES ADMINISSIONAIS – DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO

#### **1. RELATÓRIO**

Por meio da CI n. 265/2019-DSP, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Casa envia, para exame e aprovação, minuta edital de licitação, na modalidade de pregão presencial com registro de preços, com o seguinte objeto: contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional — ASOs para a Câmara Municipal de Londrina (CML).

Como justificativa, o Departamento de Recursos Humanos, responsável pela solicitação, afirma que há necessidade de realização de exames admissionais para a nomeação de novos servidores para a Câmara Municipal de Londrina, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016 (pág. 3).

Complementando esta informação, o Departamento de Suprimentos juntou às fls. 77 o link que dá acesso ao edital do citado concurso, também colacionando as cláusulas 14.1 e 14.3 do mesmo documento, que dão à Câmara a responsabilidade pelos custos dos exames.

Abriu-se procedimento licitatório, no qual foram juntados termo de referência com as especificações do objeto (fl. 52 a 57, já considerando a versão devidamente ajustada a partir do parecer da Controladoria de fls. 48/49); orçamentos de empresas do mercado (fl. 11 a 21) e relatório de pesquisa do mercado estabelecendo o preço médio; comunicação do





## ***Câmara Municipal de Londrina*** ***Estado do Paraná***

Departamento de Contabilidade informando a existência de recursos orçamentários para a despesa (CI 61/2019-FIN); e minuta do edital e da ata de registro de preços.

O Departamento de Suprimentos sugere a adoção da modalidade licitatória Pregão, por entender serem os objetos comuns, com especificações usuais do mercado, registrando-se os preços. Também informa que, nos termos do art. 48 da LC nº 123/2006, realizará o certame exclusivamente para ME e EPP, em razão do valor a ser registrado.

Após, conforme determina o art. 38, inc. VI e parágrafo único da Lei nº 8666/1993, as minutas do edital e da ata de registro de preços foram enviados a esta Assessoria para emissão de parecer.

É o relatório.

### **2. ANÁLISE**

Antes de qualquer coisa, vale lembrar que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo encaminhado para análise, em epígrafe. Destarte, a manifestação é feita sob prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

A modalidade escolhida – Pregão Presencial – atende às características exigidas pelo art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10520/2002, ou seja, contratação de produtos ou serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

A escolha pelo registro de preços também se encontra correta, ante a possibilidade de aquisição dos serviços de forma fracionada, nos termos do art. 15 da Lei nº





## ***Câmara Municipal de Londrina*** ***Estado do Paraná***

8666/1993 e art. 3º, inc. IV, do Decreto Federal nº 7892/2013<sup>1</sup>, aplicável ao caso por falta de normativa local.

Nos demais aspectos, o procedimento como um todo se encontra em conformidade com a legislação.

Há, conforme determinação legal, descrição e quantidade necessária dos serviços cujos preços serão registrados, justificativa para sua eventual contratação, orçamentos coletados no mercado para embasar o preço máximo e confirmação do Departamento Financeiro informando a existência de recursos orçamentários para a despesa.

Quanto à minuta do edital e da ata de registro de preços, estão de acordo com a legislação vigente.

Os demais aspectos legais foram atendidos, em conformidade com o que determina a legislação pátria.

### **3. CONCLUSÃO**

Sendo assim, aprovo a minuta do edital e da ata de registro de preços, em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Londrina, 04 de junho de 2019.

**Rafael Carvalho Neves dos Santos**  
**Advogado da CML**  
**OAB/PR 66.939**

<sup>1</sup> “Art. 3º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:  
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;  
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;  
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou  
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”





# *Câmara Municipal de Londrina*

*Estado do Paraná*

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

A Câmara Municipal de Londrina torna público que realizará licitação, na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço por lote, visando a contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's, cujas despesas correrão por conta da dotação: 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.50.99 – Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial, constante do Orçamento-programa vigente.

O procedimento licitatório será regido pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2.006, bem como, supletivamente, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Ato da Mesa nº. 11/2013, e ao disposto neste edital e anexos.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS E EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO'S**

**PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 13.332,76 (TREZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**

Atuará como Pregoeiro do presente certame o servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz, designado e autorizado pela Portaria nº. 183/2018, a convocar membros da Equipe de Apoio.

Os envelopes serão abertos no dia **27 de junho de 2019, às 9 horas e 15 minutos**, na sala de reuniões desta Câmara Municipal de Londrina, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº. 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, com o credenciamento dos representantes de licitantes presentes.

O Edital e as especificações estarão à disposição dos interessados no *site* da Câmara Municipal de Londrina: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/index.jspx> - “Licitações”, ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico: [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br).

O Edital encontra-se no mural público da Câmara Municipal de Londrina para consulta, no endereço acima mencionado e, poderá ser adquirido no mesmo local – gratuitamente.

**SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 13 H ÀS 18 H): LUIZ MARENDAZ (RAMAL 3374-1312) E GABRIEL CAZADO CANDREVA (RAMAL 3374-1324).**



## Sumário

SEÇÃO I – DO OBJETO.....	3
SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	4
SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO.....	5
SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO.....	5
SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.....	6
SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES.....	7
SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO.....	9
SEÇÃO X – DOS RECURSOS.....	11
SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	12
SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS.....	15
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	16
ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO).....	22
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL.....	23
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	24
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL (LEI Nº 9.854/99).....	25
ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	26
ANEXO VII – <i>CHECKLIST</i> DA DOCUMENTAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL.....	35



## SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO’ s para a Câmara Municipal de Londrina, conforme especificações, prazos e condições de execução dispostos do Termo de Referência (Anexo I).
- 2 A presente licitação será julgada pelo critério de menor preço por lote, em lote único.
  - 2.1 O valor máximo para a contratação do objeto da presente licitação será de R\$ 13.332,76 (treze mil e trezentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), devendo ser obedecidos também os preços máximos estabelecidos para cada item, conforme os seguintes parâmetros:

Item	Descrição	Qtd	PREÇO MÁXIMO	
			Valor unitário	Valor total
1	Pacote básico de exames, compreendendo os seguintes: Ácido Úrico, Acuidade Visual, Avaliação Osteomuscular, Avaliação Psicológica, Colesterol HDL, Colesterol LDL, Colesterol Total, Creatinina, Exame Clínico, Gama Glutamil Transferase, Glicemia, Grupo Sanguíneo, Hemograma Padrão, Laudo Oftalmológico, Parcial de Urina, Raio-X Coluna Total, Triglicerídios, Ureia, VDRL e VHS.	20	R\$ 598,17	R\$ 11.963,40
2	Pacote adicional de exames para atuação no Departamento de Documentação e Informação, compreendendo a Espirometria e Raio-X Col. Lombar 5 Inc.	4	R\$ 88,00	R\$ 352,00
3	Pacote adicional de exame para servidores acima de 39 anos, compreendendo PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.	6	R\$ 155,67	R\$ 934,02
4	Pacote de exame para constatação de deficiência, correspondendo à Audiometria Completa.	2	R\$ 41,67	R\$ 83,34
<b>Valor Máximo Total – Lote Único</b>				<b>R\$ 13.332,76</b>

- 3 Os serviços serão contratados por meio do Sistema de Registro de Preço e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei



8.666/1993.

- 3.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
  - 3.2 A vigência da Ata de Registro de Preço e seu termo inicial estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI).
- 4 As especificações dos serviços, os prazos e condições para sua execução estão dispostos no Termo de Referência anexo a este Edital (Anexo I) e na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI).

## SEÇÃO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5 As despesas com a execução do contrato referente ao presente certame, correrão por conta da dotação: 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.50.99 – Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial, constante do Orçamento-programa vigente.

## SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7 **A participação na licitação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados** (pessoa física em empresário individual) nos termos dos art. 3º, 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014.
- 8 É vedada a participação nesta licitação de:
- 8.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
  - 8.2 Empresas não enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
  - 8.3 Pessoas jurídicas que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela Câmara;
  - 8.4 Pessoas jurídicas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002;
  - 8.5 Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - 8.6 Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no país;



- 8.7 Pessoas jurídicas que tenham, como sócio-gerente, administrador ou integrante de conselho, servidor do Município de Londrina, por força do art. 204, I, II, III e IV da Lei Municipal 4.928/1992 – Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Londrina – PR.
- 8.8 Pessoas jurídicas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores ou em dissolução.
- 8.9 Pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

#### SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 9 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o representante do licitante deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
  - 9.1 **Fora de qualquer envelope**, para imediata apresentação na ocasião do credenciamento:
    - 9.1.1 Documento de identificação do representante – oficial com foto;
    - 9.1.2 Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração);
    - 9.1.3 A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III).
    - 9.1.4 A declaração de que se enquadra na Lei Complementar 123/2006 (Anexo IV);
    - 9.1.5 Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante.
  - 9.2 O **envelope nº. 1 (Proposta)**;
  - 9.3 O **envelope nº. 2 (Documentação)**.

#### SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO

- 10 O credenciamento é o ato pelo qual se possibilita aos interessados a manifestação, em nome da pessoa jurídica, na sessão pública do pregão, e a prática de todos os atos relacionados à sessão, como, por exemplo, a apresentação de lances, a formulação de intenção de recurso ou a manifestação, de qualquer forma, durante a sessão.
- 11 O representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de documento oficial com foto, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- 12 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com



firma reconhecida, ou documento equivalente.

12.1 O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

12.2 O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida (modelo no Anexo II), deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

13 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante e cada empresa licitante poderá ter apenas um representante.

14 Considera-se encerrada a fase de credenciamento no momento em que é iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta.

15 Encerrada a fase de credenciamento, não se admitirá:

15.1 O credenciamento de licitante que se apresentar após o encerramento desta fase;

15.2 A desistência das propostas apresentadas.

## SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

16 O licitante deverá apresentar dois envelopes separados, sendo um deles com a proposta e o outro com os documentos referentes a habilitação.

17 A proposta e a documentação devem estar em envelopes opacos separados, lacrados e contendo em sua parte externa frontal identificação assim sugerida:

17.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº1: Proposta, Proponente (nome da empresa), CNPJ [CNPJ da empresa licitante]”.

17.2 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Envelope nº2: Documentação, Proponente (nome da empresa), CNPJ: [CNPJ da empresa licitante]”.

18 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até as 18 horas do dia anterior ao da abertura da sessão pública.

18.1 Nessa hipótese, além dos dois envelopes (de proposta e de habilitação), o licitante deverá encaminhar Declaração de que a empresa cumpre todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III).

18.2 Toda a documentação deverá ser acondicionada em invólucro único, endereçado diretamente ao órgão licitante, com a identificação assim sugerida:

18.2.1 “À Câmara Municipal de Londrina, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização



*da sessão]”.*

- 18.3 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 19 A **proposta comercial** constante do Envelope nº. 1 deverá ser redigida em papel com identificação da pessoa jurídica proponente (timbre, carimbo ou outra inscrição que a caracterize), em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, sem acréscimos, sem entrelinhas, sem rasuras, datada, assinada, e rubricada em todas as suas folhas pelo proponente e **deve apresentar:**
- 19.1 A descrição dos serviços cotados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- 19.2 O preço unitário dos itens e o preço total do lote em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (REAL), no qual devem estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 20 A apresentação da proposta implica:
- 20.1 O conhecimento e aceitação de todos os termos do Edital;
- 20.2 Validade de 90 (noventa) dias, se outra, de maior prazo, não for designada na proposta;
- 20.3 Obrigação de prestação dos serviços, caso seja declarada vencedora do certame, nas condições e prazos máximos previstos no Termo de Referência (Anexo I);
- 20.4 Submissão ao regime de penalidades estabelecido na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI) e no presente Edital, em especial a referente à recusa em assinar o instrumento contratual no prazo de 7 (sete) dias úteis após regularmente convocada.
- 21 No caso de conflito entre as informações constantes na proposta, sempre que possível o Pregoeiro promoverá o saneamento, mediante a interpretação que amplie a disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento de interesse da Câmara Municipal de Londrina, da finalidade e da segurança da contratação.
- 22 Em hipótese alguma poderá haver alteração no conteúdo da proposta apresentada, ressalvados os casos de evidente erro material, modificação essa que será avaliada pelo Pregoeiro quanto à sua admissibilidade.
- 23 A falta de data, de assinatura ou de rubrica nas páginas da proposta, conforme o caso, poderá ser sanada pelo representante da empresa presente à sessão.

## SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO, DA ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

- 24 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não tenham ofertado objetos compatíveis com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o



juízo.

- 25 A compatibilidade do objeto será verificada em face das exigências mínimas de especificação impostas às propostas e, ainda, pela inexistência de qualquer alusão a especificação incompatível com o Termo de Referência.
- 26 Serão levadas para a fase de lances as que estiverem com seu preço até 10% (dez por cento) acima do valor da melhor proposta apresentada.
- 27 Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas na condição do item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 27.1 Em caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas.
- 28 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.
- 28.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, sendo aceito somente duas casas decimais.
- 29 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 30 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço venha a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

## SEÇÃO VIII – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 31 Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, as 3 (três) primeiras colocadas serão convocadas pelo Pregoeiro a decomporem o valor de seu lance final nos itens da licitação, observando-se o preço máximo unitário estabelecido para cada item.
- 32 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro e decidirá a respeito da sua aceitabilidade.
- 33 Será desclassificada a proposta final que:
- 33.1 Contenha vícios ou ilegalidades.
- 33.2 Esteja em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência.
- 33.3 Deixar de apresentar as comprovações e declarações exigidas.
- 33.4 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital para o



respectivo item.

- 33.5 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 33.6 Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.
- 34 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 35 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 36 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 37 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 38 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## SEÇÃO IX – DA HABILITAÇÃO

- 39 O Pregoeiro procederá à abertura do envelope “**Documentação**” (envelope nº. 2) do licitante classificado em primeiro lugar para a verificação da condição de Habilitação.
- 40 Será inabilitado o licitante que não apresentar sua documentação em situação regular ou fora do prazo de vigência, ressalvadas as faculdades conferidas pelo art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 41 Em caso de inabilitação do licitante mais bem classificado, proceder-se-á à análise das condições de habilitação do classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que se encontre licitante em condições de ser habilitado.
- 42 Para a **habilitação jurídica** deve-se apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), devidamente registrado na Junta Comercial ou em outro órgão competente, na forma da lei, com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.
- 42.1 Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor tenha sido apresentado na ocasião do credenciamento para que seja juntado aos autos, é facultada a não



apresentação dentro do envelope nº. 2 (Documentos).

- 43 Para a comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** deve-se apresentar:
- 43.1 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014);
  - 43.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
  - 43.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários);
  - 43.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da CRF (Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF);
  - 43.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa, nos termos do art. 642-A da CLT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).
- 44 Para a **qualificação econômico-financeira** a empresa deverá apresentar certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 45 Para a **qualificação técnica** a empresa deverá apresentar:
- 45.1 Comprovação da inscrição no registro profissional ou órgão de classe competente.
  - 45.2 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação por meio da apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
    - 45.2.1 Para a aferição da compatibilidade com relação às características e quantidades, será exigida a comprovação da prestação de serviços de realização de exames admissionais com a emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO’ s, para, no mínimo, 10 pacientes no período de 12 meses.
    - 45.2.2 É admitida a somatória de quantitativos dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO’ s para a comprovação do quantitativo exigido desde que os serviços indicados nos respectivos atestados se refiram ao mesmo período.
    - 45.2.3 Os atestados de capacidade técnica deverão conter a identificação da pessoa jurídica emitente, o nome e o cargo do signatário, a data de expedição, o prazo contratual, a descrição do(s) serviço(s) e a caracterização do desempenho do licitante.
  - 45.3 Com relação à **Capacidade Técnico-Profissional**, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos relacionados ao médico do trabalho responsável técnico:
    - 45.3.1 Comprovação do vínculo entre a licitante e o responsável técnico;
    - 45.3.2 Comprovação da regularidade do médico do trabalho responsável técnico perante o órgão de fiscalização de classe.
- 46 A empresa deverá apresentar uma **declaração** de que não há em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso,



nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme Anexo VI deste Edital.

- 47 Caso a empresa declarada vencedora esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de que ela é vencedora do certame, prorrogável, a requerimento da interessada e a critério da Administração, por igual período, para a regularização de sua situação ou para a emissão de certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 47.1 A não inserção da certidão positiva no Envelope nº. 2 impede a concessão do benefício acima referido, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 47.2 Caso a empresa não se regularize, poderá a Câmara Municipal de Londrina, sem prejuízo das sanções cabíveis, convocar os outros licitantes, respeitada a ordem de classificação..
- 48 Os documentos, com exceção daqueles que contenham determinação específica para apresentação em original, poderão ser entregues em original ou fotocópia autenticada por tabelião ou por integrante da Equipe de Apoio do Pregoeiro, por servidor do Departamento de Suprimentos e Patrimônio ou pelo próprio Pregoeiro designado para o certame.
- 49 Os documentos emitidos via *internet* estão sujeitos à confirmação no site do órgão emissor.
- 50 Salvo o ato constitutivo do licitante, as certidões ou certificados que não contenham prazo de validade, somente serão aceitos os documentos expedidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas.

## SEÇÃO X – DOS RECURSOS

- 51 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 52 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, devidamente registrada em ata, importará a preclusão da pretensão recursal.
- 53 Não serão conhecidos:
- 53.1 O recurso que tenha conteúdo incompatível com o suscitado na sessão e registrado na Ata da Sessão.
- 53.2 O recurso escrito e as contrarrazões encaminhados ao protocolo intempestivamente,



ou seja, fora do prazo.

53.3 Os recursos imotivados ou insubsistentes.

- 54 As razões recursais podem ser enviadas via *fac-símile* ou para o e-mail [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br), desde que os originais sejam protocolizados em até 3 (três) dias após o registro do recebimento.
- 55 Expirado o prazo para apresentação de razões recursais, tendo sido estas apresentadas ou não, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar os autos, com as devidas informações, para a análise do Presidente da Câmara Municipal de Londrina, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.
- 56 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 57 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 58 O Pregoeiro remeterá os autos para a homologação da Presidência da Câmara Municipal de Londrina diante das seguintes condições:
- 58.1 Se não houver intenção de interpor recurso manifestada por licitante na sessão.
- 58.2 Se o licitante vencedor não necessitar do prazo para regularização de restrições junto ao fisco ou à Justiça do Trabalho previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 58.3 Se o licitante vencedor não figurar no cadastro dos impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná ou no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.
- 59 Constatado o impedimento de licitar, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o licitante que a propôs declarado vencedor do certame.
- 60 O Pregoeiro manterá sob seu poder os envelopes de habilitação ainda não abertos dos demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação do certame.
- 60.1 Encerrado este prazo de 15 (quinze) dias, automaticamente se dará início ao prazo de 5 (cinco) dias corridos para os interessados retirarem a documentação, sob pena de inutilização dos envelopes, independentemente de notificação.
- 60.1.1 O ato de inutilização dos envelopes é de responsabilidade do Pregoeiro e será



objeto de registro simples em termo específico devidamente juntado aos autos.

## **SEÇÃO XII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 61 Após a homologação do certame, o vencedor será convocado para, no prazo de 7 (sete) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço (Anexo VI).
- 61.1 Ante a solicitação da empresa e concordância da Diretoria Geral da Câmara Municipal de Londrina, o prazo definido para a assinatura do instrumento é prorrogável, uma vez, por igual período.
- 62 As eventuais contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preço serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
- 63 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Londrina, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, conforme art.7º da Lei 10.520/2002.
- 63.1 O disposto acima é aplicável ao participante da licitação que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou se comportar de modo inidôneo.

## **SEÇÃO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 64 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Câmara Municipal de Londrina julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 65 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 66 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que aceitarem assiná-la, com registro detalhado de todas as ocorrências.
- 67 Todos os fechos de envelopes, documentos e propostas serão necessariamente rubricados pelo Pregoeiro, e é facultado aos licitantes presentes o direito de rubricá-los.
- 68 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a



realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

- 69 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.
- 70 Na análise preliminar das propostas, na habilitação ou no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar fatos qualificados ou não no presente Edital como erros, falhas ou vícios que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado na Ata da Sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 71 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da economicidade e do interesse público.
- 72 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Londrina, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 73 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 74 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Londrina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 75 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Londrina.
- 76 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Londrina, com exclusão de qualquer outro.
- 77 O resultado desta licitação será publicado no sítio eletrônico e no Quadro de Editais desta Casa, bem como no Jornal Oficial do Município.

#### **SEÇÃO XIV – DOS ANEXOS**



78 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

78.1 Anexo I: Termo de Referência;

78.2 Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento (Procuração);

78.3 Anexo III: Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação do Edital;

78.4 Anexo IV: Modelo de declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

78.5 Anexo V: Modelo de declaração relativa à proibição de trabalho infantojuvenil (Lei nº 9.854/99);

78.6 Anexo VI: Minuta de Ata de Registro de Preço.

78.7 Anexo VII: *Checklist* da documentação para Pregão Presencial

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, em 06 de junho de 2019.

Mark Almeida  
Diretor-Geral



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### SEÇÃO I – DO OBJETO

- 1 O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO’ s para a Câmara Municipal de Londrina.
- 2 A Contratação se dará por lote único com seus itens correspondendo a todos os pacotes de exames previstos passíveis de contratação.
  - 2.1 Os exames admissionais a serem realizados e suas respectivas quantidades correspondem aos seguintes:

#### Lote Único

Item	Descrição	Quantidade
1	Pacote básico de exames, compreendendo os seguintes: Ácido Úrico, Acuidade Visual, Avaliação Osteomuscular, Avaliação Psicológica, Colesterol HDL, Colesterol LDL, Colesterol Total, Creatinina, Exame Clínico, Gama Glutamil Transferase, Glicemia, Grupo Sanguíneo, Hemograma Padrão, Laudo Oftalmológico, Parcial de Urina, Raio-X Coluna Total, Triglicerídios, Ureia, VDRL e VHS	20
2	Pacote adicional de exames para atuação no Departamento de Documentação e Informação, compreendendo a Espirometria e Raio-X Col. Lombar 5 Inc.	4
3	Pacote adicional de exame para servidores acima de 39 anos, compreendendo PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.	6
4	Pacote de exame para constatação de deficiência, correspondendo à Audiometria Completa.	2

- 3 Os itens do certame correspondem a pacotes de exames que podem ser combinados de diversas formas, a depender da idade e da função do candidato.
  - 3.1 Os itens foram separados da seguinte maneira:



- 3.1.1 O item 1 corresponde ao pacote básico de exames que serão realizados para a emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's, a título de exame admissional para candidatos aprovados em concurso público vigente.
  - 3.1.2 O item 2 corresponde a exames para servidores que atuam no Departamento de Documentação e Informação e será adicionado ao item 1 quando da contratação dos exames, caso o candidato encaminhado vá atuar no citado Departamento.
  - 3.1.3 O item 3 corresponde a exames para servidores que tenham mais de 39 anos de idade e será adicionado ao item 1 quando da contratação dos exames, caso o candidato encaminhado esteja na situação mencionada.
  - 3.1.4 O item 4 corresponde a exame para a constatação da deficiência informada quando da inscrição no concurso público para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, e será adicionado ao item 1 quando da contratação dos exames, caso o candidato encaminhado se enquadre nessa situação.
- 3.2 São exemplos da utilização combinada dos itens:
- 3.2.1 No caso de exame admissional de candidato com mais de 39 anos, que atuará no Departamento de Documentação e Informação, serão contratados o pacote básico de exames do item 1 e a ele serão adicionados os exames dos itens 2 e 3.
  - 3.2.2 No caso de exame admissional de candidato com mais de 39 anos e deficiente auditivo, serão contratados o pacote básico de exames do item 1 e a ele serão adicionados os exames dos itens 3 e 4.
- 4 Os serviços serão contratados por meio do Sistema de Registro de Preço e terão sua contratação formalizada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/1993.
- 4.1 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
  - 4.2 A vigência da Ata de Registro de Preço e seu termo inicial estão previstos na minuta da Ata de Registro de Preço (Anexo VI).

## SEÇÃO II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 5 A contratação do objeto do presente Termo de Referência se justifica pela necessidade de realização de exames admissionais para a nomeação de novos servidores para a Câmara Municipal de Londrina, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2016.
- 6 A contratação por lote se justifica considerando que os itens correspondem a exames dependentes entre si (notadamente os itens 2 a 4 em relação ao item 1) e que devem ser prestados pela mesma empresa contratada, com o objetivo de conferir agilidade e eficiência na operacionalização dos exames e combinação dos pacotes dos itens do certame.



- 7 Os exames requeridos para cada função ou situação foram definidos com base em Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO elaborado por profissional contratado pela Câmara Municipal de Londrina.

### **SEÇÃO III – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8 Os serviços da presente contratação consistem na realização de exames admissionais e subsequente emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO’ s, para os candidatos aprovados em concurso público, respeitando os exames médicos descritos e indicando, quando for o caso, a deficiência do candidato, bem como sua aptidão para o exercício do cargo.
- 9 A Contratada deverá disponibilizar local próprio onde os candidatos deverão realizar os exames, que deverá apresentar boas condições de higiene, iluminação, temperatura e conforto necessários ao bom atendimento dos candidatos.

### **SEÇÃO IV – DA DINÂMICA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 10 Na dinâmica de contratação de cada pacote de exames com respectiva emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO’ s, serão observados os seguintes procedimentos:
  - 10.1 A Contratante enviará solicitação com especificação dos serviços, observado o detalhamento constante na tabela da Seção I do presente Termo de Referência, acompanhada de nota de empenho, por e-mail, à Contratada.
  - 10.2 Para a realização de exame admissional, ao paciente candidato será entregue ofício de encaminhamento, em 2 (duas) vias, datado e assinado por servidor do Departamento de Recursos Humanos, especificando os pacotes de exames (grade de exames, com base nos itens da presente contratação) a serem realizados, sendo que 1 (uma) via será entregue a Contratada para início da realização dos serviços.
  - 10.3 A Contratada deverá atentar-se para a grade de exames do paciente conforme pacote indicado no ofício de encaminhamento.
- 11 O exame clínico para a finalização e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO deverá ser realizado apenas quando o paciente possuir todos os resultados dos exames para ele designados (grade de exames), possibilitando a avaliação global da saúde.
- 12 Após o término da avaliação, o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em duas vias, sendo que a primeira via ficará arquivada no local de trabalho do servidor e a segunda via será a ele entregue, mediante recibo na primeira via, por um servidor do Departamento de Recursos Humanos.
- 13 O Atestado de Saúde Ocupacional deverá conter, no mínimo:



- 13.1 Nome completo do paciente e o número de registro de sua identidade;
  - 13.2 Indicação dos procedimentos médicos aos quais foi submetido o paciente, incluindo os exames complementares, e a data em que foram realizados;
  - 13.3 O nome do médico que assina o Atestado, com respectivo CRM;
  - 13.4 Definição de apto ou inapto para a função específica que o paciente vai exercer.
- 14 O prazo para a finalização dos exames e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do ofício de encaminhamento mencionado no subitem 10.2 deste Termo de Referência.
- 14.1 O prazo acima estabelecido, quando devidamente justificado e documentado, poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) dias úteis, a critério da Contratante.
- 15 A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, os materiais e tudo o que for necessário para a realização dos serviços, bem como o envio de todo e qualquer documento referente à prestação dos serviços.
- 16 A Contratada deverá manter-se à disposição da Contratante em expediente mínimo de segunda a sexta-feira, entre 08:00 às 16:00 horas.

## SEÇÃO V – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17 A Contratada deverá proceder à entrega da nota fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente, indicando a quantidade de cada pacote efetivamente realizado bem como o número da nota de empenho a que está vinculado.
- 17.1 A Contratante, por meio do fiscal da execução do contrato, receberá definitivamente o serviço solicitado em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 17.2 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do serviço prestado ao solicitado e às especificações do objeto.
- 17.3 O recebimento definitivo do objeto não prejudica a responsabilidade da empresa prestadora de serviços por vícios ocultos.
- 18 O pagamento do objeto deste Contrato será feito à Contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto
- 18.1 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 18.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



- 18.3 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 18.4 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.
- 20 A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **SEÇÃO VI – DAS COMPROVAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA**

- 21 Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, a Contratada deverá comprovar que possui coleta de exames laboratoriais na sede da empresa.

## **SEÇÃO VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

- 22 A Contratada obriga-se a:
- 22.1 Prestar os serviços no prazo e condições determinados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
- 22.2 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante, ou terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, sobretudo no que se refere às condições médicas.
- 22.3 Emitir fatura correspondente aos serviços prestados.
- 22.4 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, incluindo as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 22.5 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 22.6 Todas as orientações e solicitações oriundas da prestação de serviço deverão ser repassadas, por escrito, pela Contratada e Contratante, visando as providências necessárias.
- 22.7 A Contratada deverá possuir em seu quadro de profissionais ou credenciadas os profissionais necessários para execução dos serviços durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 22.8 Observar com critério todas as especificações para elaboração dos laudos técnicos e perícias médicas;
- 22.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização



do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

22.10 Manter seus endereços de correspondência, inclusive eletrônica, atualizados e aptos a receber mensagens da Contratante.

23 A Contratante obriga-se a:

23.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

23.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

23.3 Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços;

23.4 Observar todas as orientações fornecidas pela Contratada, visando a correta execução contratual.

23.5 Efetuar o pagamento no prazo pactuado.

Londrina, 01 de abril de 2019.

Andréa Cristina Cobbo  
Departamento de Recursos Humanos



## ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

À Câmara Municipal de Londrina

Pregão Presencial nº. [número do pregão]/[ano]

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº...., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº.... a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº..... Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano].

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de [ano].

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



### **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL**

A empresa ... [*nome da empresa*], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. ...., para fins de participação no Pregão Presencial nº [*número do pregão*]/[*ano*] realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. [*número do pregão*]/[*ano*] e seus Anexos.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ [*ano*].

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº....., declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser ... (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

---

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

Observações:

a) Esta declaração deve ser preenchida somente por empresa que se enquadrar na Lei Complementar 123 de 2006, para que possa se valer dos benefícios da Seção VII e item 41 deste Edital.

b) A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento do licitante como ME ou EPP ou como a renúncia do direito de tratamento diferenciado conferido pela LC 123/2006.



## **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL (LEI Nº 9.854/99)**

A empresa ... [nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. .... interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº [número do pregão]/[ano], da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARA, sob as penas da lei, que em seu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 'Documentação')



**ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. [\*\*\*MINUTA\*\*\*]  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS E EMISSÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO’S**

**VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ ... [VALOR DA ATA]**

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (DOZE) MESES**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA**, com sede na Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **AILTON DA SILVA NANTES**, portador da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], em face do resultado homologado do certame em epígrafe, **resolve firmar registro de preço** para a eventual contratação do serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização de laudos e perícias médicas e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO’s com empresa [nome da licitante vencedora], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], CEP nº. [número do cep], no Município de [município], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [designado em ato constitutivo ou em instrumento de mandato], portador(a) da Cédula de Identidade nº [número do RG] e CPF nº [número do CPF], doravante denominada Contratada, nos seguintes termos:

---

Rua Gov. Parigot de Souza, 145  
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto  
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018, da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/ipautentico.xhtml>, informando número do processo=22631 e o número do documento=18157



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1 O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para a eventual contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's para a Câmara Municipal de Londrina.
- 2 A Contratação se dará por lote único com seus itens correspondendo a todos os pacotes de exames previstos passíveis de contratação que serão combinados conforme o caso.
  - 2.1 A descrição dos serviços, a disciplina de sua execução e as condições e prazos estão previstos no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 08/2019 (Anexo I).
- 3 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Londrina a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4 As despesas com a execução dos contratos decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da dotação 01.010.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.50.99 – Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial.
- 5 As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

- 6 A contratação será realizada de acordo com as disposições do presente instrumento, e será formalizada pelo envio de Nota de Empenho.
- 7 A Nota de Empenho deverá ser solicitada, pelo Fiscal do Contrato.
  - 7.1 O preço a ser empenhado deverá constar expressamente do pedido de empenho e deverá observar o preço registrado no presente instrumento.
  - 7.2 O Fiscal do Contrato enviará, no endereço de *e-mail* ou no número de fac-símile da Contratada, a Nota de Empenho a cada solicitação.
- 8 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 9 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO UNITÁRIO E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 10 A presente Ata de Registro de Preço tem valor total de R\$\_\_\_\_\_. (valor total da ata), constituído pela soma dos valores unitários abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Pacote básico de exames, compreendendo os seguintes: Ácido Úrico, Acuidade Visual, Avaliação Osteomuscular, Avaliação Psicológica, Colesterol HDL, Colesterol LDL, Colesterol Total, Creatinina, Exame Clínico, Gama Glutamil Transferase, Glicemia, Grupo Sanguíneo, Hemograma Padrão, Laudo Oftalmológico, Parcial de Urina, Raio-X Coluna Total, Triglicerídios, Ureia, VDRL e VHS.	20		
2	Pacote adicional de exames para atuação no Departamento de Documentação e Informação, compreendendo a Espirometria e Raio-X Col. Lombar 5 Inc.	4		
3	Pacote adicional de exame para servidores acima de 39 anos, compreendendo PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.	6		
4	Pacote de exame para constatação de deficiência, correspondendo à Audiometria Completa.	2		
<b>Valor Máximo Total – Lote Único</b>				

- 11 No preço apresentado já estão incluídas as despesas com impostos, seguros, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Rua Gov. Parigot de Souza, 145  
Centro Cívico Bento Munhoz da Rocha Neto  
Fone/FAX: 3374-1265 – Londrina – PR

Documento assinado eletronicamente, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e a Resolução nº 120 de 04/06/2018, da Mesa Executiva da Câmara Municipal de Londrina. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site da Câmara através do link: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/tpautentico.xhtml>, informando número do processo=22691 e o número do documento=18157



- 12 A Contratada deverá proceder à entrega da nota fiscal até o quinto dia útil do mês subsequente, indicando a quantidade de cada pacote efetivamente realizado bem como o número da nota de empenho a que está vinculado.
  - 12.1 A Contratante, por meio do fiscal da execução do contrato, receberá definitivamente o serviço solicitado em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
  - 12.2 O recebimento definitivo implica em atestado de verificação da adequação do serviço prestado ao solicitado e às especificações do objeto.
  - 12.3 O recebimento definitivo do objeto não prejudica a responsabilidade da empresa prestadora de serviços por vícios ocultos.
- 13 O pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preço será feito à Contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto
  - 13.1 O recebimento definitivo fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
  - 13.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
  - 13.3 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
  - 13.4 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na Ata de Registro de Preço.
- 15 A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 16 A fiscalização do contrato será exercida por representante da Câmara Municipal de Londrina, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e, quando necessário, dará ciência ao Gestor da contratação para tomar as medidas cabíveis.
  - 16.1 O representante da Câmara Municipal de Londrina deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



16.2 A fiscalização do contrato será feita pela servidora Andréa Cristina Cobbo, do Departamento de Recursos Humanos e a gestão pela servidora Lilian Matsubara Denobi Vieira, do Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

17 Ao Fiscal do contrato ficam designadas as seguintes atribuições:

17.1 Somente solicitar prestações da Contratada mediante a apresentação de Nota de Empenho.

17.2 Receber e indicar o número do empenho na fatura, caso a Contratada não o tenha feito.

17.3 Verificar se o valor discriminado na Nota Fiscal é o contratado, antes de remetê-la ao Departamento Financeiro.

17.4 Notificar o Gestor do contrato caso identifique qualquer irregularidade para eventual instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade.

18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19 O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Ata de Registro de Preço ficará sujeita às penalidades do Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como às previstas no arts. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21 Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, pela inexecução total ou parcial desta contratação, a Contratada, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções:

21.1 Advertência.

21.2 Multa.

21.2.1 Multa moratória, no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o respectivo valor da Nota de Empenho, por dia de



- inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 21.2.2 Multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o respectivo valor da Ata de Registro de Preços (valor total da proposta), pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após regularmente convocada, ou no caso de rescisão motivada pelo descumprimento dos prazos estabelecidos, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.
- 21.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 22 Comete infração administrativa punível com impedimento de licitar, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 22.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 22.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.5 Não manter a proposta;
- 22.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.
- 23 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 25 A prestação do serviço em desacordo ao Edital não descaracteriza a mora, que continuará sendo contada sem interrupção até prestação adequada ao especificado pela Administração no instrumento convocatório.
- 26 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Londrina, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 27 A multa, aplicada após regular procedimento instaurado por despacho da Diretoria-Geral, instruído pelo Departamento de Suprimentos e Patrimônio e julgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Londrina, será cobrada administrativamente deduzindo-se do valor de faturas pendentes, e não sendo suficiente, o valor poderá ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.



- 28 A instauração de procedimento para apuração de penalidade suspenderá o prazo para pagamento de eventual fatura pendente.
- 29 Previamente à aplicação das multas previstas nos itens acima ou de qualquer outra sanção, poderá a licitante apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data em que for notificada a respeito.
- 30 O Fiscal do Contrato deverá informar ao Gestor dos Contratos da Câmara Municipal de Londrina a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste item.

### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 31 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- 32 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Suprimentos e Patrimônio promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n. 8.666, 1993, e submeter a decisão à Presidência.
- 33 Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio convocará o prestador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 34 Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante despacho da Presidência.
- 35 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, a Presidência decidirá por:
  - 35.1 Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do objeto, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - 35.2 Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;
  - 35.3 Proceder a revisão dos preços registrados a fim de possibilitar o cumprimento das obrigações, desde que o requerimento do fornecedor/prestador seja devidamente documentado (por exemplo, Notas Fiscais e documentos de fabricantes), de forma suficiente para comprovar: (a) Elevação dos encargos do particular; (b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços; (c) Nexos causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos; (d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento ou dos efeitos do evento.



- 36 Se não houver êxito nas negociações, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio, mediante decisão da Presidência, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 37 A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 37.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 37.2 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 37.3 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 37.4 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 38 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CLÁUSULA DOZE – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS**

- 39 Constituem documentos anexos a este instrumento:
- 39.1O Edital de Pregão Presencial nº 08/2019 e os anexos que o compõem – principalmente o Termo de Referência;
- 39.2A proposta da Contratada.
- 40 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

#### **CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO**

- 41 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Jornal Oficial do Município de Londrina, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO**



42 O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Londrina, [*dia, mês e ano*].

Ailton da Silva Nantes  
Presidente da Câmara Municipal de Londrina

[*nome completo da signatária*]  
[*cargo*]



## ANEXO VII – CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO PARA PREGÃO PRESENCIAL

### FORA DE QUALQUER ENVELOPE (Credenciamento – Seção V do Edital)

- Documento de identificação do representante – oficial com foto
- Documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante (ato constitutivo e, se for o caso, procuração)
- A declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (**Anexo III**)
- A declaração de que se enquadra na Lei Complementar 123/2006 (**Anexo IV**)
- Certidão emitida pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, ou de outro documento equivalente, a depender do modo de constituição da licitante

### ENVELOPE 1 (Proposta – Seção VI do Edital)

#### 1.1 Proposta

### ENVELOPE 2 (Habilitação – Seção IX do Edital)

1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado (original e todas as alterações ou consolidação), conforme item 42 do edital

1.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta – conforme Portaria RFB/PGFN nº. 1.751/2014)

Link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>

1.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual

Link para empresas com sede no Estado do Paraná:

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

1.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (relativa a Tributos Mobiliários e Imobiliários)



<b>Link para empresas com sede no Município de Londrina:</b> <a href="http://www.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com_wrapper&amp;view=wrapper&amp;Itemid=2093">http://www.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com_wrapper&amp;view=wrapper&amp;Itemid=2093</a>
1.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Link: <a href="https://consulta-crf.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp">https://consulta-crf.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp</a>
1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da certidão negativa. Link: <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>
1.8 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante
1.9 Declaração, firmada por seu representante legal, de que não há em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz. <b>(Anexo V do Edital);</b>
1.10 Comprovação da inscrição no registro profissional ou órgão de classe competente.
1.11 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação por meio da apresentação de <b>Atestado de Capacidade Técnica</b> fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado nos termos do subitem 45.2 do presente edital.
1.12 Comprovação do vínculo entre a licitante e o responsável técnico.
1.13 Comprovação da regularidade do médico do trabalho responsável técnico perante o órgão de fiscalização de classe.





# *Câmara Municipal de Londrina*

*Estado do Paraná*

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2019**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional ASO' s.

**RECURSOS:** Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza da despesa: 3390.395099 – Demais Despesas com Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial.

**VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 13.332,76** (Treze mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).

**CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09h e 15min do dia 27/06/2019.

**LOCAL:** Sede da Câmara Municipal de Londrina, Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.

**RETIRADA DO EDITAL:** diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br) ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1324 (Gabriel).

Em 06/06/2019

Mark Almeida  
Diretor-Geral



Londrina, 05 de junho de 2019 - Cláudio Tedeschi - Diretor Presidente e de Relações com Investidores.

# CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS AVISO

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 08/2019  
Processo Administrativo nº. 19/2019

**OBJETO:** Registro de preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional ASO's.

**RECURSOS:** Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001, Natureza da despesa: 3390.395099 – Demais Despesas com Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial.

**VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 13.332,76 (Treze mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).

**CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** às 09h e 15min do dia 27/06/2019.

**LOCAL:** Sede da Câmara Municipal de Londrina, Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR, na Sala de Reuniões.

**RETIRADA DO EDITAL:** diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.shtml>.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br) ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1324 (Gabriel).

Londrina, 6 de junho de 2019. Mark Almeida, Diretor-Geral

## ERRATA

Errata à RESOLUÇÃO Nº. 008/2019.

No Jornal Oficial nº 3724, de 18 de fevereiro de 2019, na página 42, na Resolução CMAS nº 008/2019:

### ONDE SE LÊ:

III-Inscrição nº **035/2012, Casa de Maria**, inscrita no CNPJ sob Nº 81.763.161/0001-39 situada à Rua Araçatuba, nº 476, Parque Alvorada, **Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Casa Lar Arte de Viver –Proteção Social Especial.**

### LEIA-SE:

III- Cancelar as inscrições: nº **035/2012**, na modalidade Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – **Casa Lar Arte de Viver II e nº 036/2012**, na modalidade Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – **Casa Lar Arte de Viver III, da entidade Casa de Maria**, inscrita no CNPJ sob Nº 81.763.161/0001-39 situada à Rua Araraquara, nº 167, Jardim Veraliz, nesta municipalidade.

Londrina, 05 de junho de 2019. Neusa Harumi Tiba, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## EXPEDIENTE

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)

Íntegra gerada em 16/7/2019 às 14:7(Seq.:3.3,gabrieicandrea) pag. 121





**VIP Saúde**  
Assistência Médica

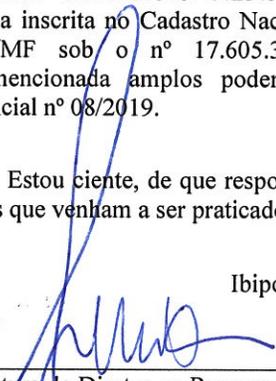
**ANEXO II**  
**PROCURAÇÃO**

À Câmara Municipal de Londrina  
Pregão Presencial nº. 08/2019

Através da presente, autorizo a Sra. **Rebekka Sonnberger Vitturi**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral RG nº **9.442.529-8 SESP/PR**, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **050.340.479-93** a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de **JULIANA CAMARCIO NEIVA SONNBERGER – CLINICA MEDICA**, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº **17.605.343000182** Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº 08/2019.

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

Ibiporã, 13 de Junho de 2019.

  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal  
Nome: JULIANA CAMARCIO NEIVA SONNBERGER  
RG: 2.177.966 SSP/GO  
CPF: 857.794.901-04  
Cargo: Titular



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107376974		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JULIANA CAMARCIO NEIVA SONNBERGER				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Feminino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial			
FILHO DE (pai) GILVAN NEIVA FONSECA	(mãe) VAILDES CAMARCIO NEIVA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/05/1975	IDENTIDADE (número) 2177966	Orgão emissor SSP	UF GO	CPF(número) 857.794.901-04
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA NEVADA				NÚMERO 125
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO QUEBEC	CEP 86060-238	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) - Londrina	
MUNICÍPIO Londrina			UF PR	
<b>declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:</b>				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL JULIANA CAMARCIO NEIVA SONNBERGER - CLINICA MEDICA - ME				
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA				NÚMERO 3.319
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SHANGRI-LA A	CEP 86070-460	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006268 - Londrina	
MUNICÍPIO Londrina	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) gestaolegal@gestecontabilidade	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8630503 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS (CLINICA MEDICA).			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/01/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.605.343/0001-82	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXX	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 06/07/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Juliana</i>			
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 PR1160000328036		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2016 15:48 SOB Nº 20164189890.  
PROTOCOLO: 164189890 DE 13/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11601330039. NIRE: 41107376974.  
JULIANA CAMARCIO NEIVA SONNBERGER - CLINICA MEDICA - ME

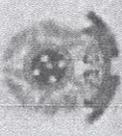


Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 01/08/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO  
Documento de identificação emitido em 10/05/2010

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO  
ESTADO DO PARANÁ



NOME: JULIANA CAMARCIO NEIVA  
 SONENBERGER  
 CRM Nº: 19133  
 DATA DE INSCRIÇÃO: 29/01/2002  
 VIA: 1  
 DATA DE NASCIMENTO: 09/05/1975

*Juliana*  
ASSINATURA DO PORTADOR

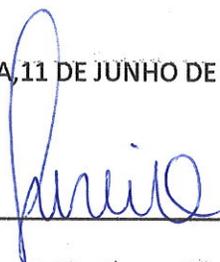
PRONOME: GILVANI NEIVA FONSECA  
 VAILDES CAMARCIO NEIVA  
 NATURALIDADE: SAO PAULO-SP  
 RG: 2.177.966/550-SP  
 DATA DE EXERCÍCIO: 12/10/1989  
 VÍTILO DE ELEIÇÃO: 314408410/31  
 REGIÃO: 0144 ZONA: 001  
 LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: CURITIBA-PR, 11/05/2010  
 CDT: 85779600104  
 ASSINATURA DO PRESIDENTE: *Miguel Braun de Sousa*

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

#### ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa JULIANA CAMARCIO NEIVA SONNBERGER, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 17.605.343/0001-82, declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

LONDRINA, 11 DE JUNHO DE 2019



Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome: JULIANA CAMARCIO NEIVA SONNBERGER

RG: 21779660

CPF: 857.794.901-04

Cargo: PROPRIETÁRIA



### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

A empresa JULIANA CAMARCIO NEIVA SONNBERGER – CLINICA MÉDICA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 17.605.343/0001-82, para fins de participação no Pregão Presencial nº 08/2019 realizado pela Câmara Municipal de Londrina, declara, sob as penas da Lei e nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda com as disposições do Edital do Pregão Presencial nº. 08/2019 e seus Anexos.

LONDRINA, 11 de JUNHO 2019.



Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome: JULIANA CAMARCIO NEIVA SONNBERGER

RG: 21779660

CPF: 857.794.901-04

Cargo: PROPRIETÁRIA



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>JULIANA CAMARCIO NEIVA SONNBERGER - CLINICA MEDICA - ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>EMPRESÁRIO</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>41 1 0737697-4</b>	CNPJ <b>17.605.343/0001-82</b>	Data de Arquivamento do Ato de inscrição <b>07/02/2013</b>	Data de Início de Atividade <b>08/01/2013</b>
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) <b>RUA GUILHERME DA MOTA CORREIA, 3.319, JARDIM SHANGRI-LA A, LONDRINA, PR, 86.070-460</b>			
Objeto <b>Atividade médica ambulatorial restrita a consulta, serviço de medicina do trabalho, assessoria e consultoria em saúde e medicina do trabalho.</b>			
Capital: R\$ <b>20.000,00</b> <b>(VINTE MIL REAIS)</b>		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) <b>Microempresa</b>	
Último Arquivamento Data: <b>16/02/2018</b> Número: <b>20180889338</b>		Situação da Empresa <b>REGISTRO ATIVO</b>	
Ato: <b>ALTERAÇÃO</b>		Status <b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	
Evento (s): <b>ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>			
Nome do Empresário <b>JULIANA CAMARCIO NEIVA SONNBERGER</b>			
Identidade: <b>2177966,SSP/GO</b>		CPF: <b>857.794.901-04</b>	
Estado Civil: <b>Casado</b>		Regime de Bens: <b>Não Informado</b>	

IBIPORÁ - PR, 12 de junho de 2019

19/427169-2



  
 LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA  
A presente fotocópia conferir  
com o original.  
Londrina, 27/06/19  
*Gabriel Candreva*  
Funcionário Responsável

GABRIEL CANDREVA  
MATRÍCULA: 4419

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1728532163

NOME: REBEKA SONNBERGER VITTURI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 9442529-8 SESP PR

CPF: 050.340.479-93 DATA NASCIMENTO: 22/07/1990

FILIAÇÃO: MARIO DIONISIO VITTURI

ADALGISA FEIJO SONNBERGER

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 04486342454 VALIDADE: 20/09/2023 1ª HABILITAÇÃO: 27/10/2008

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Rebecca Sonnberger Vitturi*

LOCAL: LONDRINA, PR DATA EMISSÃO: 20/09/2018

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]*

PARANÁ 04091768846 PR914868399

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1728532163

Envelope nº 2 - Proposta

Vip Saúde  
Julianz Camarero Klava Snn  
17.605.343/0001-82

*[Handwritten signature]*

VIP SAÚDE  
R. Guilherme da M  
Jd. Shangri-lá "A"  
CEP 86070-460 - Lc

VIP Saúde  
Juliano Amaro Meira  
Sombarger  
17.000.343/0001-82

**PROPOSTA:**

**20 EXAMES**

AC. Úrico - R\$ 10,00  
Ac. Visual - R\$ 10,00  
Av. Osteomuscular - R\$ 30,00  
Av. Psicológica - R\$ 100,00  
Colesterol HDL - R\$ 15,00  
Colesterol LDL - R\$ 15,00  
Colesterol Total - R\$ 15,00  
Creatinina - R\$ 10,00  
Exame Clínico - R\$ 15,00  
Creatinina - R\$ 10,00  
Gama GT - R\$ 10,00  
Glicemia - R\$ 10,00  
Grupo Sanguíneo - R\$ 10,00  
HEMOGRAMA - R\$ 5,50  
Laudo Oftalmológico - R\$ 100,00  
Parcial Urina - R\$ 10,00  
Raio X Coluna Total - R\$ 90,00  
Triglicérides - R\$ 20,00  
Ureia - R\$ 10,00  
VDRL - R\$ 25,00  
VHS - R\$ 15,00

TOTAL: R\$ 10.710,00

**2 EXAMES**

Audiometria - R\$ 15,00

TOTAL: R\$ 30,00

**4 EXAMES**

Raio X Coluna Lombar - R\$ 45,00  
Espirometria - R\$ 30,00

TOTAL: R\$300,00

**6 EXAMES**

PSA (LIVRE E TOTAL) - R\$ 65,00  
ECG - R\$ 25,00  
EEG - R\$ 60,00

TOTAL: R\$900,00

**TOTAL GERAL: R\$ 11.940,00**

Rebecca Sombarger  
050.340.478-93  
Rondônia, 27 Junho de 2019

Envelope nº 2 - Heliópolis

Vip Saúde

Juliano Camargo Melo Sor

17.005.343/0001-82

W  
108

VIP SAÚDE  
R. Guilherme da Mota Corrêa, 30  
Jd. Shangri-lá "A"  
CEP 86070-460 - Londrina - PR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JULIANA CAMARCIO NEIVA SONNBERGER - CLINICA MEDICA**  
**CNPJ: 17.605.343/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:54:12 do dia 16/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2019.

Código de controle da certidão: **D7E0.9DF6.7C1A.D70A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020061779-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.605.343/0001-82**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/10/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

**Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

## CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

**Nº 1268212 / 2019**

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**JULIANA CAMARCIO NEIVA SONNBERGER - CLINICA MEDICA - ME**  
**CPF/CNPJ: 17.605.343/0001-82**

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 11 de junho de 2019

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

### **Código Validador**

4SR#fQ&Ez0XZ

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JULIANA CAMARCIO NEIVA SONNBERGER - CLINICA MEDICA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.605.343/0001-82  
Certidão nº: 173944494/2019  
Expedição: 11/06/2019, às 15:07:33  
Validade: 07/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIANA CAMARCIO NEIVA SONNBERGER - CLINICA MEDICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.605.343/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'R' or similar character, is written in the bottom right corner of the page.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.605.343/0001-82

**Razão Social:** JULIANA CAMARCIO NEIVA SONNBERGER ASSESS

**Endereço:** RUA HUMAITA 167 / / JD HIGIENOPOLIS LONDRINA - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/06/2019 a 30/06/2019

**Certificação Número:** 2019060101535234664393

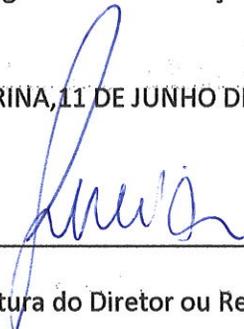
Informação obtida em 11/06/2019 15:14:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DE TRABALHO  
INFANTOJUVENIL**

(LEI Nº 9.854/99) A empresa JULIANA CAMARCIO NEIVA SONNBERGER, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 17.605.343/0001-82, interessada em participar da licitação modalidade Pregão presencial nº 08/2019, da Câmara Municipal de Londrina, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARA, sob as penas da lei, que em seu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente. Local e data.

LONDRINA, 11 DE JUNHO DE 2019

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome: JULIANA CAMARCIO NEIVA SONNBERGER

RG: 21779660

CPF: 857.794.901-04

Cargo: PROPRIETÁRIA





**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LONDRINA**

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

Ary Tristão  
Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão  
Lourival Danelutti  
Edenilson Donisete Macri  
Iwerlei Bueno Moraes  
Ozeas Pinheiro de Goes  
Marta Rocha

**CERTIDÃO**

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Cartorio a meu cargo, deles não consta ter sido distribuída a qualquer Vara desta Comarca, **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** alguma em que fosse obrigado(a):

JULIANA CAMARGO NEIVA SONNBERGER ASSESSORIA EM SAUDE, CNPJ 17.605.343/0001-82.....

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre as ações supra citadas.

CUSTAS: R\$ 28,23

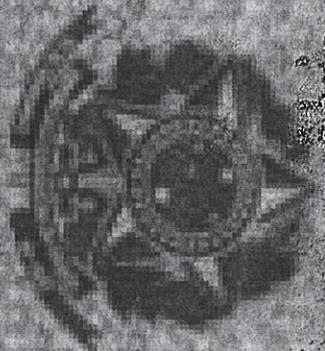
Lei 18.414/14 - Tab XVI - 141 VRC x 0,182 + 10%

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 22 de Janeiro de 2016.

  
DISTRIBUIDOR  
Lourival Danelutti  
Empregado Juramentado

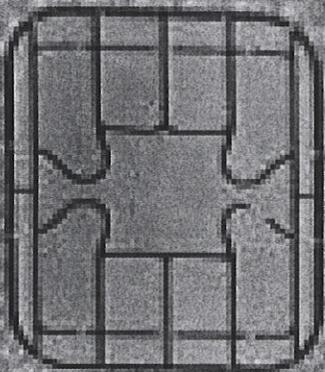
Expedido por: ESDA  

# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME

LEANDRO FEIJÓ SONNBERGER

CRM/PR

018346/PR

FILIAÇÃO

ADOLFO SONNBERGER

JUDITH FEIJÓ SONNBERGER

DATA DE INSCRIÇÃO VIA

17/01/2001 1

ASSINATURA DO PORTADOR





**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**  
**CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**Inscrito sob CRM nº.** 9156      **CNPJ** 17.605.343/0001-82      **Inscrição** 22/08/2016      **Validade** 22/08/2019

**Razão Social**  
JULIANA CAMARCIO NEIVA SONNBERGER - CLÍNICA MÉDICA      **Nome Fantasia** CENTRO MÉDICO LONDRINA

**Endereço**  
R GUILHERME DA M CORREIA, 3.319 - JARDIM SHANGRI-LA A      **Município / UF** LONDRINA / PR      **CEP** 86070-460

**Responsável Técnico**  
18346 - LEANDRO FEIJÓ SONNBERGER      **Classificação** CONSULTÓRIO MÉDICO - TIPO I

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 22/08/2019. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **d5647195e0a8fc2963bdf13a2f70f084f45ff164**

Emitida eletronicamente via internet em **29/08/2018**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do

[www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br)



Associação Médica Brasileira  
 Associação Nacional de  
 Medicina do Trabalho



**Titulo de Especialista em Medicina do Trabalho**

**Dr. Leandro Feijó Sommerger**

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela  
 Associação Médica Brasileira e a Associação Nacional de Medicina do Trabalho

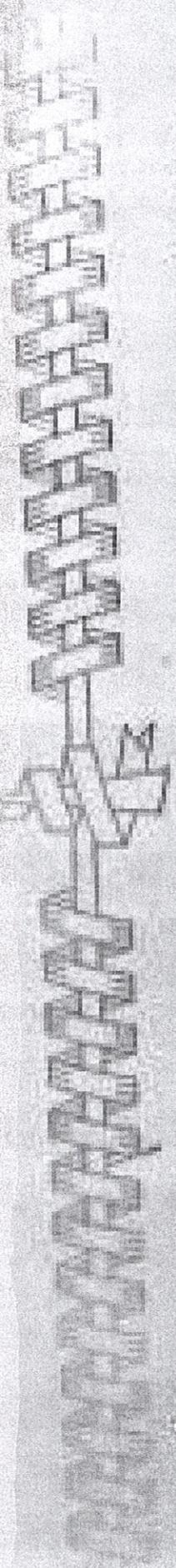
560 Paula, 14 de setembro de 2019

Dr. Roberto de Assis Candia Filho  
 Presidente da AMB

Dr. Antonio Jorge Salgado  
 Secretário-Geral da AMB

Dr. Maria Cristina de Deus Mendes  
 Presidente da ANAMT

Dr. Marcelo  
 Presidente da ANAMT



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

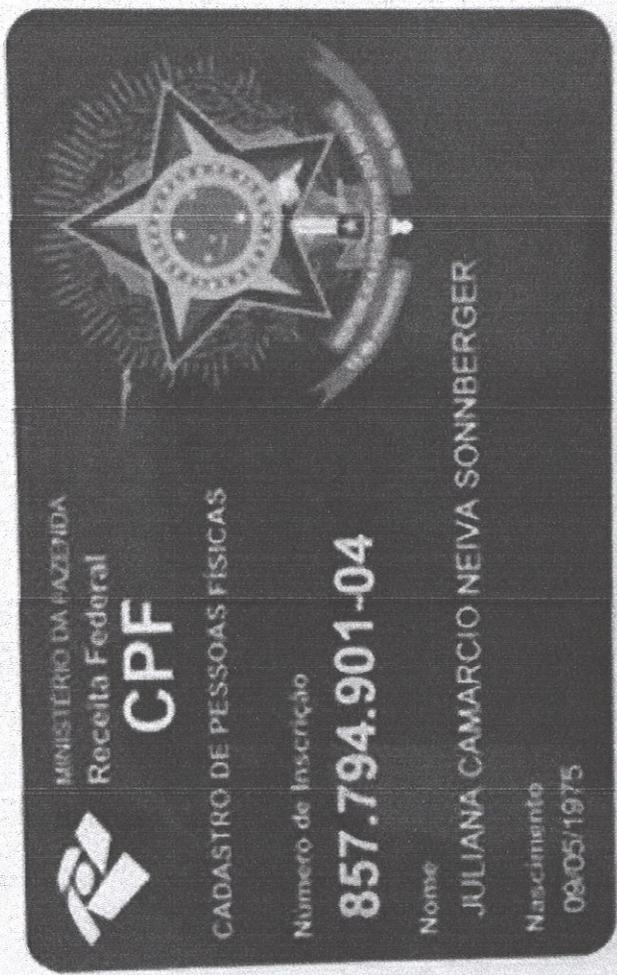
Atestamos, para os devidos fins, que a empresa JULIANA CAMARCIO NEIVA SONNBERGER prestadora de serviços em medicina do trabalho, inscrita no CNPJ sob o nº 17.605.343/0001-82, **estabelecida na Rua GUILHERME DA MOTA CORREA, nº 3319, bairro JD. SHANGRILA, na cidade de LONDRINA, Estado de PR**, detém qualificação técnica para realização de ASOS.

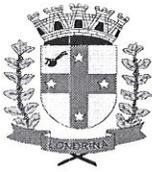
Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, LONDRINA 11 de JUNHO de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
JULIANA CAMARCIO NEIVA SONNBERGER

CPF nº 857.794.901-04





# Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

Às 9 horas e 15 minutos do dia 27 de junho de 2019, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Londrina, foi realizada a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe para Registro de Preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviço de medicina e segurança do trabalho para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional ASO's, com a presença do Pregoeiro, o Servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz, e da Equipe de Apoio, os Servidores Júlia Saragoça Santos e Mauricio Calgarotto, todos designados pela Portaria nº. 183/2018 e pelo Edital do referido certame. Também acompanhou a sessão o Servidor Gabriel Cazado Candreva.

O Pregoeiro abriu a sessão pública com o credenciamento da única licitante presente, a pessoa jurídica JULIANA CAMARCIO NEIVA SONNBERGER – CLINICA MEDICA, inscrita no CNPJ nº. 17.605.343/0001-82, representada pela Senhora Rebekka Sonnberger Vitturi.

Em seguida, foi aberto o envelope de proposta da única licitante presente. A proposta não continha identificação da pessoa jurídica proponente, nem data e assinatura. Com fundamento nos itens 21 e 23 do Edital, tais informações foram sanadas pela representante da empresa em sessão. Assim, a proposta foi classificada com os seguintes valores:

Lote	Descrição	Qtd	Valor total
1	Pacote básico de exames, compreendendo os seguintes: Ácido Úrico, Acuidade Visual, Avaliação Osteomuscular, Avaliação Psicológica, Colesterol HDL, Colesterol LDL, Colesterol Total, Creatinina, Exame Clínico, Gama Glutamil Transferase, Glicemia, Grupo Sanguíneo, Hemograma Padrão, Laudo Oftalmológico, Parcial de Urina, Raio-X Coluna Total, Triglicerídios, Ureia, VDRL e VHS.	20	<b>RS 10.710,00</b>
2	Pacote adicional de exames para atuação no Departamento de Documentação e Informação, compreendendo a Espirometria e Raio-X Col. Lombar 5 Inc.	4	<b>RS 300,00</b>
3	Pacote adicional de exame para servidores acima de 39 anos, compreendendo PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.	6	<b>RS 900,00</b>
4	Pacote de exame para constatação de deficiência, correspondendo à Audiometria Completa.	2	<b>RS 30,00</b>
<b>Valor Total</b>			<b>RS 11.940,00</b>

O Pregoeiro verificou que o Lote 1 constante da proposta foi apresentado contando o valor do exame “Creatinina” em duplicidade, tendo a empresa confirmado que se tratou de erro material, razão pela qual o Pregoeiro sanou tal equívoco com fundamento no item 22 do Edital, considerando apenas uma vez tal valor. Após negociação para redução de preços, foram obtidos os seguintes valores:

Lote	Descrição	Qtd	Valor total
1	Pacote básico de exames, compreendendo os seguintes: Ácido Úrico, Acuidade Visual, Avaliação Osteomuscular, Avaliação Psicológica, Colesterol HDL, Colesterol LDL, Colesterol Total, Creatinina, Exame Clínico, Gama Glutamil Transferase, Glicemia, Grupo Sanguíneo, Hemograma Padrão, Laudo Oftalmológico, Parcial de Urina, Raio-X Coluna Total, Triglicerídios, Ureia, VDRL e VHS.	20	<b>RS 10.510,00</b>
2	Pacote adicional de exames para atuação no Departamento de Documentação e Informação, compreendendo a Espirometria e Raio-X Col. Lombar 5 Inc.	4	<b>RS 256,00</b>
3	Pacote adicional de exame para servidores acima de 39 anos, compreendendo PSA, Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.	6	<b>RS 900,00</b>
4	Pacote de exame para constatação de deficiência, correspondendo à Audiometria Completa.	2	<b>RS 30,00</b>
<b>Valor Total</b>			<b>RS 11.696,00</b>

Então, o Pregoeiro abriu o envelope de habilitação da única licitante presente, entretanto o Pregoeiro verificou que foi apresentado Atestado de Capacidade Técnica assinado pela própria empresária, contrariando o item 45.2 do Edital, pois tal documento não é hábil a comprovar a capacidade técnica operacional. Quanto à Capacidade Técnica-Profissional, a empresa não comprovou a regularidade do médico do trabalho responsável técnico perante o órgão de classe, contrariando o item 45.3.2 do Edital. Ainda, com relação à Certidão de Falência, a empresa apresentou cópia simples, sem autenticação, em desacordo com o item 48 do Edital. Por todos esses motivos, o Pregoeiro declarou a empresa JULIANA CAMARCIO NEIVA SONNBERGER – CLINICA MEDICA inabilitada.

Sendo assim, o Pregão Presencial restou fracassado.

A presente ata foi lida e assinada pelos presentes.

**Pregoeiro**

Luiz Fernando Moraes Marendaz

**Licitante**

Rebekka Sonnberger Vitturi

**Equipe de Apoio**

Júlia Saragoça Santos

*Júlia Saragoça Santos*

Mauricio Calgarotto

*Mauricio Calgarotto*

**Servidores que acompanharam a sessão:**

Gabriel Cazado Candreva

*Gabriel Cazado Candreva*

*J. Saragoça*  
*M. Calgarotto*



## CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

### CERTIDÃO DE JUNTADA

Processo Administrativo nº. 19/2019  
Pregão Presencial nº 08/2019

Certifico que procedi a juntada, ao Processo Administrativo nº 19/2019, de documentos conforme abaixo:

- a) Na seq. 4.1, dos arquivos com a digitalização do credenciamento da empresa participante;
- b) Na seq. 4.2, dos arquivos com a digitalização da proposta da empresa participante;
- c) Na seq. 4.3, da digitalização dos documentos de habilitação;
- d) Na seq. 4.4 da Ata da Sessão Pública.

Os documentos das alíneas “a”, “b” e “c” foram apresentados em original ou em cópia autenticada, com exceção dos casos abaixo:

- a) Carteira do Conselho Regional de Medicina – CRM/PR da proprietária da empresa (fl. 125), a qual foi apresentada em cópia não autenticada, assim como o Cadastro de Pessoa Física – CPF da mesma (fl. 144).
- b) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial (fl. 139), a qual foi apresentada em cópia não autenticada.
- c) Carteira do Conselho Regional de Medicina – CRM/PR do médico do trabalho responsável (fl. 140), a qual foi apresentada em cópia não autenticada, assim como seu Título de Especialista em Medicina do Trabalho (142).

Ressalto que todas as vias físicas dos documentos acima mencionados ficarão arquivados no Departamento de Suprimentos e Patrimônio.

Londrina, 02 de julho de 2019.

Gabriel Cazado Candreva  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





## CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

### RELATÓRIO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial nº 08/2019 – Registro de preços para contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO' s.**

#### **1. Súmula para publicação:**

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19/2019 – DG

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 183/2018, instaurou a sessão na data fixada pelo edital, após a abertura, foi credenciada a única licitante presente: JULIANA CAMARCIO NEIVA SONNBERGER – CLÍNICA MÉDICA, inscrita no CNPJ 17.605.343/0001-82.

O envelope de proposta foi aberto e a proposta da empresa foi saneada, de acordo com as normas do edital, e a empresa foi classificada pelo valor global de R\$ 11.696,00. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à abertura do envelope de habilitação. Entretanto, a empresa foi inabilitada pelos seguintes fundamentos: (a) apresentou a Certidão Negativa de Falência em cópia não autenticada; (b) apresentou o Atestado de Capacidade Técnica assinado pela proprietária da empresa licitante, o que contraria o item 45.2 do edital; e (c) quanto à Capacidade Técnico-Profissional, a licitante não comprovou a regularidade do médico do trabalho responsável técnico perante o órgão de classe, contrariando o item 45.3.2 do edital.

Diante da inabilitação da única licitante, o Pregoeiro declarou fracassado o certame.

Londrina, 05 de julho de 2019. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz.

#### **2. Da fase interna**

O Processo Administrativo nº 19/2019 foi autuado em 05 de abril de 2019 para atender à Requisição do Departamento de Recursos Humanos.

Após consolidação do Termo de Referência, o preço máximo foi fixado pela



Presidência (fl. 23 dos autos).

Na sequência, consolidou-se a minuta do edital, aprovada pelo parecer jurídico de fls. 81-83 bem como a minuta da Ata de Registro de Preços (fls. 109-117) consideradas as observações da Controladoria às fls. 48 e 49. Diante disso, o edital foi assinado pela Diretoria-Geral e publicado no site da CML, o aviso de licitação foi publicado no Jornal Oficial de Londrina, no Jornal Folha de Londrina e no quadro de avisos do prédio da Câmara Municipal de Londrina (fls. 84-122), com sessão agendada para 27 de junho de 2019, às 09 horas e 15 minutos.

### **3. Da fase externa**

A fase externa da licitação está devidamente narrada na Ata da Sessão Pública realizada em 27 de junho de 2019, às 09 horas e 15 minutos, conforme fls. 145-147 dos autos.

Considerando que a única licitante presente foi inabilitada, o certame foi declarado fracassado pelo Pregoeiro.

Assim, encaminho os autos do processo em epígrafe para análise da Assessoria Jurídica, nos termos do Acórdão 3638/2015 – Tribunal Pleno do TCE-PR.

Após, encaminho à Diretoria-Geral para decisão acerca de providências a serem tomadas para a efetivação da contratação do objeto em epígrafe.

Londrina, 03 de julho de 2019.

Luiz Fernando Moraes Marendaz

Pregoeiro





## ***Câmara Municipal de Londrina*** ***Estado do Paraná***

### **PARECER JURÍDICO**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019**

**INTERESSADO:** Departamento de Suprimentos e Patrimônio/Departamento de Recursos Humanos

**ASSUNTO:** Licitação, na modalidade de pregão com registro de preço, para a contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional — ASOs para a Câmara Municipal de Londrina (CML), visando atender às necessidades da CML.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS - EXAMES ADMISSIONAIS – DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO

#### **1. RELATÓRIO**

Por meio da CI n. 265/2019-DSP, o Departamento de Suprimentos e Patrimônio da Casa envia, para exame e aprovação, minuta edital de licitação, na modalidade de pregão presencial com registro de preços, com o seguinte objeto: contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para a realização exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional — ASOs para a Câmara Municipal de Londrina (CML).

O objeto deste parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação. Submetido anteriormente ao Departamento Jurídico, aprovamos a minuta do edital e da ata de registro de preços.

Segundo consta na ata da sessão pública de recebimento e abertura de envelopes, o certame restou fracassado, pela inabilitação da única empresa concorrente.

É o relatório.

#### **2. ANÁLISE**

A Lei de Licitações trouxe apenas três possibilidades para se finalizar um procedimento licitatório: homologação (art. 46, inc. VI), anulação e revogação (art. 49). A homologação tem lugar quando a licitação obteve êxito, a anulação é ato





## *Câmara Municipal de Londrina* *Estado do Paraná*

praticado para pôr fim a um procedimento que contenha vício de legalidade, já a revogação cabe quando a licitação não concretiza seu objetivo, a contratação, em razões de fatos supervenientes que a tornam inoportuna ou inconveniente.

Há casos, porém, em que, mesmo diante da validade do processo e do desejo em se contratar, nenhuma empresa comparece ao certame ou, se comparece, não atende aos requisitos habilitatórios ou classificatórios. Nestes casos, declara-se que a licitação restou fracassada, ensejando a sua repetição na tentativa de angariar novas propostas.

Devemos lembrar, porém, que a declaração de fracasso do certame não é o único caminho. Nos casos em que todos os licitantes são declarados inabilitados, é facultado à Comissão ou Pregoeiro conceder 8 dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, conforme previsto no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993:

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Esta poder, contudo, é uma faculdade da Administração. Na verdade, recomenda-se a concessão do prazo somente nos casos em que haja ampla concorrência no certame fracassado, se mostrando mais vantajoso conceder uma segunda chance aos participantes do que republicar o edital. Esse cuidado é lembrado por Marçal Justen Filho:

“De qualquer modo, a escolha da Administração deve ser cuidadosa e bem-fundada. Considerando que as propostas se tornaram públicas, o princípio da competitividade fica afetado. Os interessados já têm conhecimento dos pontos fundamentais que nortearam as propostas dos competidores. A admissão da renovação das propostas não é obrigatória. Trata-se de faculdade outorgada à Administração, que deve avaliar, no caso concreto, a conveniência de sua utilização.”

No presente caso, diante da participação de uma única empresa, entendo correta a posição do Pregoeiro em ter declarado o certame fracassado. Nesta linha, indicamos





## ***Câmara Municipal de Londrina*** ***Estado do Paraná***

que o edital seja republicado, fazendo-se as alterações para a ampliação do rol de participantes, caso seja necessário.

### **3. CONCLUSÃO**

Sendo assim, diante do fracasso do certame, e desde que autorizado pela autoridade competente opinamos pela republicação do edital e realização de nova sessão pública.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Londrina, 04 de junho de 2019.

**Rafael Carvalho Neves dos Santos**  
**Advogado da CML**  
**OAB/PR 66.939**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ**

### **DESPACHO**

**Pregão Presencial nº 08/2019 – Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional ASO' s.**

Diante do relatório do Pregoeiro indicando que a licitação em epígrafe restou fracassada (fls. 149 e 150) e do parecer da Assessoria Jurídica da Casa (fls. 151-153), decido pela republicação do edital do certame, observadas as formalidades legais.

Londrina, 05 de julho de 2019.

Mark Almeida  
Diretor Geral

Data e Assinaturas: Londrina, 05/06/2019; Claudio Sérgio Tedeschi e Tiago Carnelós Caetano (Sercomtel S.A. – Telecomunicações), Maurícia Munhoz Coelho (Norber Engenharia Ltda). Publique-se;

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2018; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018.**

Modalidade: Dispensa de Licitação Art. 24 da Lei n.º 8.666/93;

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Sercomtel Contact Center S.A.

Objeto:

Constitui objeto do presente instrumento:

A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 26/07/2019 e término em 25/07/2020.

A redução do escopo do objeto do contrato primitivo, cuja cláusula primeira passará a vigor com a seguinte redação:

Constitui objeto deste contrato, a realização, pela Contratada, da prestação dos serviços de cobrança extrajudicial e recuperação de créditos dos clientes que solicitaram portabilidade para outras prestadoras com débitos junto à SERCOMTEL, conforme dados e condições constantes da Especificação de Serviços de Cobrança e Recuperação de Créditos, Anexo I, deste contrato, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra qualificada, materiais de expediente, materiais de consumo, infraestrutura física e tecnológica, bem como demais condições necessárias à perfeita execução dos serviços, constantes na especificação.

Preço: A SERCOMTEL pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços de cobrança extrajudicial e recuperação de créditos, a taxa de comissão contida no quadro abaixo, de acordo com cada faixa de atraso dos títulos vencidos, cobrados pela CONTRATADA e cujos valores forem efetivamente recebidos pela SERCOMTEL através de conta corrente bancária destinada para esta finalidade.

Período da Inadimplência	% Comissão
até 365 dias	9,9%
De 366 a 1.825 dias	14,9%
Acima de 1.825 dias	29,9%

Prazo/vigência: Prevalecem e permanecem em vigor todas as cláusulas e condições constantes do contrato primitivo, desde que não conflitem com as disposições estabelecidas neste instrumento.

Data e Assinaturas: Londrina, 19/06/2019; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Cláudio Sérgio Tedeschi e Rosângela Miqueletti Martins de Oliveira) e (Sercomtel Contact Center S.A.: Luciano Kuhl e Edilson Gonçalves Moreira).

## PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR PORTARIA

PORTARIA Nº 05 DE 04 DE JULHO DE 2019.

O COORDENADOR DO NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-LD, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, I e art. 10, I, ambos do Regimento Interno do PROCON-LD, aprovado pelo decreto nº 1103 de 02 de setembro de 2016, e o disposto no art. 43, §2º do Decreto nº. 436, de 18 de julho de 2007,

CONSIDERANDO o recebimento por este PROCON-LD de 16 (dezesseis) novos estagiários, que deverão se somar aos 7 (sete) estagiários que já vinham auxiliando as atividades do Órgão.

CONSIDERANDO que estes 23 (vinte e três) estagiários necessitam de curso de aprendizagem e capacitação em Direito do Consumidor antes de iniciarem o atendimento dos consumidores que procuram o PROCON-LD.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a suspensão total do atendimento ao público no dia 12 de julho de 2019.

Parágrafo Único. As atividades administrativas internas deverão ser realizadas normalmente, e de forma impreterível, pelos servidores lotados no Órgão.

**Art. 2º.** Suspender todos os prazos cujo termo final coincida com a data de suspensão.

**Art. 3º.** Determinar a todos os estagiários deste Órgão a participação obrigatória no Curso de Capacitação em Direito do Consumidor, a ser realizado no dia 12/07/2019, a partir das 09h00min.

Londrina, 04 de julho de 2019.

GUSTAVO CORULLI RICHA

Coordenador Executivo

PROCON - LD

## CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS EXTRATO

**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19/2019 – DG

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 183/2018, instaurou a sessão na data fixada pelo edital, após a abertura, foi credenciada a única licitante presente: JULIANA CAMARCIO NEIVA SONNBERGER – CLÍNICA MÉDICA, inscrita no CNPJ 17.605.343/0001-82.

O envelope de proposta foi aberto e a proposta da empresa foi saneada, de acordo com as normas do edital, e a empresa foi classificada pelo valor global de R\$ 11.696,00. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à abertura do envelope de habilitação. Entretanto, a empresa foi inabilitada pelos seguintes fundamentos: (a) apresentou a Certidão Negativa de Falência em cópia não autenticada; (b) apresentou o Atestado de Capacidade Técnica assinado pela proprietária da empresa licitante, o que contraria o item 45.2 do edital; e (c) quanto à Capacidade Técnico-Profissional, a licitante não comprovou a regularidade do médico do trabalho responsável técnico perante o órgão de classe, contrariando o item 45.3.2 do edital. Diante da inabilitação da única licitante, o Pregoeiro declarou fracassado o certame. Londrina, 04 de julho de 2019. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz.

# CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL

## EDITAL CMAS Nº 006/2019 – COMPLEMENTAÇÃO DO OBJETIVO DA CONFERÊNCIA E PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, criado pela Lei Municipal nº 6007, de 23/12/1994, em atendimento ao disposto no artigo 5º, da Lei mencionada, define novo prazo para a inscrição dos Delegados para a XII Conferência Municipal de Assistência Social, nos termos das Leis Municipais nº 6.007/1994, 10.211/2007 e alterações posteriores, e nos termos do Edital nº 005 de 2019, faz a seguinte alteração:

**Art. 1º** incluir novo objetivo no ITEM 1. DOS OBJETIVOS DA CONFERÊNCIA:

- a) Avaliar o contexto da Política de Assistência Social no Município de Londrina;
- b) Estabelecer diretrizes para a Política de Assistência Social no Município para o biênio 2019-2021;
- c) Eleger os representantes titulares e suplentes da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Assistência Social, com o mandato para o biênio de 2019-2021;
- d) Eleger delegados para a Conferência Estadual de Assistência Social (usuários e governamental)

**Art. 2º** alterar o prazo de inscrição previsto no ITEM 5. DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA, passando a vigorar com a seguinte redação:

5.1. A XII Conferência Municipal de Assistência Social será aberta a todos os membros participantes sem taxa de inscrição.

5.2. Os interessados em participar da XII Conferência poderão inscrever-se no link da página da Prefeitura Municipal de Londrina, Conselho Municipal de Assistência Social, endereço eletrônico: [http://www.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=frontpageplus&Itemid=417](http://www.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com_content&view=frontpageplus&Itemid=417) e/ou na sede do Conselho Municipal de Assistência Social (localizada na Avenida Bandeirantes, nº 379, Londrina/PR), mediante o preenchimento de ficha de inscrição própria, nas seguintes datas e no horário das 12h às 17h30 na condição de:

I - modalidade de DELEGADO(A) da sociedade civil: com direito a voz e voto, nos dias 03/06/2019 a 05/07/2019;

II - modalidade de DELEGADO(A) CANDIDATO(A) da sociedade civil: com direito a voz, voto e ser votado, nos dias 03/06/2019 a 05/07/2019;

III – modalidade de DELEGADO(A) governamental: com direito a voz e voto nas propostas, nos dias 03/06/2019 a 05/07/2019;

IV - modalidade de OBSERVADOR(A): com direito a voz, nos dias 03/06/2019 a 05/07/2019, ou no dia e local do evento se ainda houver vagas e até a disponibilidade destas.

V – modalidade de CONVIDADO(A): com direito a voz, as autoridades que se fizerem presentes.

**§1º:** A inscrição dos delegados(as) usuários(as) eleitos(as) nas pré-conferências dos territórios e/ou dos serviços de acolhimento institucional e Centro Pop poderá ser realizada até às 12h do dia 10/07/2019, no local da Conferência Municipal de Assistência Social.

**§2º:** Primando pela necessidade de atender os princípios da administração pública quanto ao planejamento da logística para o servimento de alimentação, faz-se necessária a confirmação da participação de observadores e convidados, através da inscrição, até o dia 05 de julho de 2019 às 17h30, posto que a capacidade máxima de participantes, em virtude do espaço físico é de 500 pessoas.

Os(as) convidados(as) que desejarem permanecer na Conferência deverão se inscrever na modalidade de observadores(as).

**§3º:** As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 3º.** A eleição dos Delegados para a Conferência Estadual de Assistência Social, será realizada logo após o informe dos Conselheiros eleitos para compor o Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** Considerando a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 29 de maio de 2019, torna público a Comissão Eleitoral da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, com os seguintes membros: Liliane de Fatima Lankaites e Rodrigo Eduardo Zambon.

Londrina, 03 de julho de 2019. Neusa Harumi Tiba, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO Nº. 041/2019 – CMAS, DE 02 DE JULHO DE 2019.

**Súmula:** Dispõe sobre a alteração da Inscrição da OSC -INAVIVA, inscrita no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:



## ***Câmara Municipal de Londrina*** *Estado do Paraná*

### **Comunicação Interna n.º 133/2019**

Data: 12 de julho de 2019.

**De: Controladoria**

**Para: Departamento de Suprimentos e Patrimônio**

**Assunto: Análise – Processo Administrativo n.º 19/2019 – Pregão Presencial n.º 08/2019 – Registro de preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional ASO' s.**

Prezado Gerente,

Conforme solicitado analisamos os documentos do processo remetido a esta Controladoria, relativos aos eventos ocorridos após a publicação do Edital e data estipulada para a abertura do certame.

Verifica-se, pela sequência de documentos, que na data estipulada para o recebimento e abertura das propostas, houve o comparecimento de apenas uma empresa interessada, porém, na fase de habilitação, a mesma não logrou êxito em cumprir as exigências editalícias, resultando ao final, conforme declarado pelo pregoeiro, em licitação fracassada.

O processo foi avaliado pela Assessoria Jurídica desta Casa que verificou que os trâmites legais necessários foram observados, opinando, por fim, pela republicação do edital.

Esta Controladoria corrobora a opinião da Assessoria Jurídica, uma vez que assim será permitida a possibilidade de novos participantes e, conseqüentemente, a ampliação da disputa mediante a realização de novo certame.

Para prosseguimento do processo solicitamos, apenas, que o documento da sequência n.º “4.8” (fl. 154) seja assinado eletronicamente.

Atenciosamente,

*Silvio Palma Meira*  
**Responsável pelo Controle Interno**





*Câmara Municipal de Londrina*  
*Estado do Paraná*

**RELATÓRIO COMPLEMENTAR**

**Processo Administrativo – DG nº. 19/2019.**

**Objeto: Pregão presencial – Registro de preços – Contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional – ASO' s.**

Em esclarecimento à falta de assinatura eletrônica no documento de sequência “4.8” (fl. 154), informamos que o mesmo se trata de minuta.

Londrina, 12 de julho de 2019.

Gabriel Cazado Candreva  
Departamento de Suprimentos e Patrimônio





## CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA *ESTADO DO PARANÁ*

### DESPACHO

**Pregão Presencial nº 08/2019 – Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de segurança e medicina do trabalho para realização de exames admissionais e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional ASO' s.**

Diante do relatório do Pregoeiro indicando que a licitação em epígrafe restou fracassada (fls. 149 e 150), do parecer da Assessoria Jurídica (fls. 151-153) e do parecer da Controladoria (fl. 157), decido pela republicação do edital do certame em ampla concorrência, observadas as formalidades legais.

Londrina, 12 de julho de 2019.

Mark Almeida  
Diretor-Geral

